



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1000 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: câmara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 CONTRATO 04/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de conexão à internet via fibra óptica com link dedicado, garantindo conectividade estável e ininterrupta para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme especificado no Processo nº 02/2025.

EMPRESA VENCEDORA: ALGAR TELECOM S/A

CNPJ: 71.208.516/0001-74

VALOR GLOBAL: R\$ 8.988,00(oito mil novecentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026

PUBLICAÇÕES:

AVISO

PNCP Divulgação dia 13 de março de 2025

DIÁRIO OFICIAL: 14 de março de 2025 – Edição 1317 – Pág. 3

Portal Transparência da Câmara

CONTRATO

PNCP Divulgação: 29 de março de 2025

Portal Transparência da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO

Diário Oficial: 31 de março de 2025 – Edição 1328 – Pág. 3



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha n° 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Miguelópolis, 12 de março de 2025

Ao

SETOR DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assunto: Documento de Formalização de Demanda

Prezado Sr. Responsável pelo Setor de Licitação.

Venho por meio deste encaminhar este Documento de Formalização de Demanda, juntamente com outros documentos para instrução do processo, objetivando a contratação de solução para atender a seguinte demanda deste RPPS:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso contínuo à internet, com link dedicado e velocidade mínima de 350 Mbps, utilizando tecnologia de fibra óptica, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguelópolis

Respeitosamente,

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assinado de forma digital por Rogério
Carrijo Marques:18652714894
Data: 2025.03.12 10:46:00 -03'00'
Versão: 1.0.0.0
Assinado por: Rogério Carrijo
Marques:18652714894
Data: 2025.03.12 10:46:00 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 36 - Cep. 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso contínuo à internet, com link dedicado e velocidade mínima de 350 Mbps, utilizando tecnologia de fibra óptica, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguelópolis.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis possui atualmente um contrato vigente com a empresa Play Net Provedor de Internet LTDA (CNPJ 33.459.691/0001-45), cuja vigência se encerrará em 02 de abril de 2025. Para garantir a continuidade do fornecimento dos serviços de Internet, é necessário iniciar um novo processo de contratação, evitando qualquer interrupção no fornecimento.

A disponibilização de conexão à internet por meio de link dedicado é essencial para o funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, garantindo o pleno desempenho de suas funções institucionais, a transparência na gestão pública e a manutenção da comunicação digital interna e externa.

Dessa forma, a contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo regularidade, eficiência e continuidade na prestação do serviço dentro das disposições legais e administrativas aplicáveis.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Prestação de serviços de fornecimento contínuo de acesso à internet via link dedicado, com velocidade mínima de 350 Mbps, utilizando tecnologia de fibra óptica, pelo período de 12 (doze) meses.

4. NATUREZA DO OBJETO

- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material Permanente/equipamento
- () Obras e outros investimentos

5. PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU DO INÍCIO DO SERVIÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Os serviços contratados deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, garantindo a continuidade do fornecimento de internet sem interrupções. A prestação ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, localizada na Praça Vovó Marquinhos, nº 20, Centro, Miguelópolis/SP, garantindo o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir dos dados de sua assinatura, sendo sua execução condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários, conforme previsto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 107 da mesma lei, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de igual duração, desde que atendidos os requisitos legais e respeitados o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência.

Nas renovações após

Após 12 (doze) meses de execução do serviço, será aplicado o reajuste contratual, com base na inflação oficial do período, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, garantindo a adequação do valor contratado à realidade econômica vigente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

031 001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha: 20

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para a prestação do serviço não exceda o limite previsto para contratações diretas.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Será designado posteriormente.

Miguelópolis, 12 de março de 2025

Rogério Carrjo
Marques: 18652714894

Assinatura eletrônica de Rogério Carrjo Marques
CPF: 045.145.145-145
Assinatura eletrônica de Rogério Carrjo Marques
CPF: 045.145.145-145
Assinatura eletrônica de Rogério Carrjo Marques
CPF: 045.145.145-145

Rogério Carrjo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vinte e Quatro de Maio nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 02/2025

Número do Processo: 02/2025

Descrição da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo iniciar o planejamento da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços continuados de conexão à internet, garantindo a orientação técnica e a adequação do serviço às necessidades da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Este estudo é essencial para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação atenda aos requisitos legais e administrativos exigidos para serviços públicos essenciais.

Atualmente, a Câmara Municipal possui contrato vigente com a empresa Play Net Provedor de Internet LTDA (CNPJ 33.459.691/0001-45), cujo prazo de vigência se encerrará em abril de 2025. O valor mensal pago atualmente pelo serviço é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

A contratação visa garantir a continuidade e a qualidade do serviço de internet, fundamental para o funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

ÁREA REQUISITANTE

Presidência da Câmara de Miguelópolis: Sr. Rogério Carrijo Marques

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fornecer serviços de conexão à rede mundial de computadores, garantindo acesso à internet por meio de tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 350 Mbps, tanto para upload quanto para download, em link dedicado e em modo redundante. O serviço deverá ser disponibilizado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Para garantir a qualidade e a continuidade do serviço, a contratada deverá oferecer suporte técnico integral, disponibilizando profissionais especializados para atendimento imediato sempre que houver indisponibilidade de conexão ou qualquer falha no funcionamento que comprometa a prestação adequada do serviço.

A disponibilidade contínua do serviço poderá ser interrompida apenas em particularidades, tais como a falta de abastecimento de energia elétrica para a



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinta nº 36 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

contratada, falhas no sistema de transmissão de dados que impeçam o acesso à internet, manutenções técnicas permitir nos equipamentos ou na operação que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão, ação de terceiros que inviabilize a prestação dos serviços, ou em casos fortuitos ou de força maior. Caso ocorra interrupção na prestação dos serviços por quaisquer desses motivos e essa paralisação ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, haverá o desconto proporcional no valor do contrato, correspondente ao período em que o serviço não for indisponível.

Além da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os equipamentos que julgarem necessários para a execução adequada do contrato.

DA NATUREZA DO SERVIÇO CONTÍNUO

O serviço objeto desta contratação possui natureza contínua, uma vez que atende a uma demanda permanente e necessária para o funcionamento da Câmara Municipal de Miguelópolis, estendendo-se por mais de um exercício financeiro. Sua manutenção é essencial para garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas, bem como para garantir a integridade do patrimônio público, prevenindo prejuízos decorrentes da interrupção dos serviços de conexão à internet.

Nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, trata-se de um serviço comum, caracterizado por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado. Assim, a contratação será realizada com base no sorteio de menor preço global, garantindo economicidade, eficiência e adequação às necessidades institucionais da Câmara Municipal, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pelos servidores da Câmara Municipal de Miguelópolis, designados especificamente para essa função. A nomeação dos responsáveis pela fiscalização dar-se-á por meio de ordem de serviço garantindo o acompanhamento contínuo da prestação dos serviços, a verificação da conformidade com as cláusulas contratuais e a adoção de disposições em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução mais adequada para atender à presente demanda é a contratação de conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), assegurando a



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovo Marcondes nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

disponibilidade do serviço de forma contínua e estável. O processo será conduzido conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, garantindo transparência, eficiência e economicidade.

Para embasar a pesquisa de preços e a definição dos parâmetros contratuais, foram consultados contratos análogos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo a análise comparativa e a identificação das melhores práticas aplicáveis à presente contratação.

1. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços de Internet Via Fibra Óptica com Link Dedicado

Vigência: de 27/02/2025 a 26/02/2026

Empresa Contratada: VIVAS TELECOMUNICACOES LTDA (CNPJ: 31.976.241/0001-02)

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.188,00

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/51254803000103/2025/1>

Contrato nº 02/2025

Ativo | Assinado em 27/02/2025

Local: Santa Isabel/SP | Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL | Unidade executora: 3 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Tipo: Contratação Pública | Natureza: Licitação Direta | Processo nº 001 | Categoria de contratação: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2025 | Data de assinatura: 27/02/2025 | Vigência: de 27/02/2025 a 26/02/2026

Nº contrato PNCP: 51254803000103/2025 | Fonte: Licitação Direta | Nº contratação PNCP: 51254803000103/2025

Objeto:

Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços de Internet via Fibra Óptica com Link Dedicado (L1)



Fornecedor:

Tipo: Empresa privada | CNPJ: 31.976.241/0001-02 | <https://pncp.gov.br/app/contratos/51254803000103/2025/1>

Nome/Razão social: VIVAS TELECOMUNICACOES LTDA

2. PALMITAL CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA

Vigência: de 01/02/2025 a 30/01/2030

Empresa Contratada: CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. (CNPJ: 02.952.192/0039-34)

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.999,40

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/49893225000103/2025/13>



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça. Vovo Marquinho nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

Contrato nº 3/2025

Comprovação de entrega:

Local: Miguelópolis - Estado: São Paulo - Unidade: Miguelópolis - Unidade: Miguelópolis
Tipo: Contrato administrativo - Descrição: Serviço de Internet - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025
Data de publicação no PMOP: 01/01/2025 - Data de assinatura: 01/01/2025 - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025
Número PMOP: 00000000000000000000 - Nome: João da Silva - Assinatura: [Assinatura] - Nº de registro PMOP: 00000000000000000000
Objeto:
Contratação de serviço de internet dedicado de 350Mbps via fibra óptica para a Câmara Municipal de Miguelópolis, com link dedicado e porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet.



PROVEDOR

Tipo: Contrato administrativo - Nº de registro PMOP: 00000000000000000000 - Assinatura: [Assinatura]

Nome: João da Silva - Assinatura: [Assinatura]

3. CAMARA MUNICIPAL DE AMERICANA

Objeto: Fornecimento de link dedicado no meio físico fibra-ótica, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet.

Vigência: de 28/01/2025 a 26/01/2026

Empresa Contratada: DESKTOP S.A. (CNPJ: 08.170.849/0001-15)

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.400,00

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/56983778000112/2025/1>

Contrato nº 01/2025

Comprovação de entrega:

Local: Americana - Estado: São Paulo - Unidade: Americana - Unidade: Americana
Tipo: Contrato administrativo - Descrição: Serviço de Internet - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025
Data de publicação no PMOP: 01/01/2025 - Data de assinatura: 01/01/2025 - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025
Número PMOP: 00000000000000000000 - Nome: João da Silva - Assinatura: [Assinatura] - Nº de registro PMOP: 00000000000000000000
Objeto:
Contratação de serviço de internet dedicado de 350Mbps via fibra óptica para a Câmara Municipal de Americana, com link dedicado e porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet.



PROVEDOR

Tipo: Contrato administrativo - Nº de registro PMOP: 00000000000000000000 - Assinatura: [Assinatura]

Nome: João da Silva - Assinatura: [Assinatura]

4. CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 350MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA.

Vigência: 02/03/2024 a 02/03/2025

Empresa Contratada: PLAY NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA (CNPJ: 33.459.691/0001-45)

Valor: R\$ 9.600,00

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/64924798000140/2024/35>



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquês nº 30 – Cep. 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2024

Termo de Referência nº 001/2024

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração – Departamento de Licitação e Contratação – Departamento de Contratação e Contratos

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento contínuo de internet via fibra óptica com link dedicado para a Câmara Municipal de Miguelópolis.

Registro de preços: Não

Data de Marcação de Pregão: 05/05/2024

Atividade: 001/2024 – Contratação de serviços de fornecimento contínuo de internet via fibra óptica com link dedicado para a Câmara Municipal de Miguelópolis.

Valor: R\$ 10.046,85

Contratação de serviços de fornecimento contínuo de internet via fibra óptica com link dedicado para a Câmara Municipal de Miguelópolis.

Informações adicionais:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.



ANÁLISE E MÉDIA DE VALORES

Com base nos contratos analisados, a média dos valores contratados para serviços semelhantes é de **R\$ 10.046,85**. Essa média serve como referência para a estimativa do valor a ser contratado, garantindo que a Câmara Municipal de Miguelópolis adote critérios de razoabilidade e economicidade, conforme os princípios que regem a administração pública e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de fornecimento contínuo de internet via fibra óptica com link dedicado visa alcançar os seguintes resultados:

1. **Garantia de Conectividade Ininterrupta** – Assegurar que a Câmara Municipal de Miguelópolis disponha de conexão à internet estável, com velocidade mínima de 350 Mbps, permitindo o pleno funcionamento de suas atividades legislativas e administrativas.

2. **Suporte Técnico Especializado** – Contar com assistência técnica contínua para resolver eventuais falhas e manter a qualidade do serviço prestado, garantindo a rápida solução de problemas e evitando paralisações que possam impactar as operações da Câmara.

3. **Eficiência na Comunicação Digital** – Proporcionar maior eficiência na comunicação interna e externa, permitindo a transmissão segura e ágil de dados, acesso a sistemas administrativos e legislativos, além da transparência na divulgação de informações institucionais.

4. **Segurança na Transmissão de Dados** – Assegurar a integridade e proteção das informações trafegadas pela rede da Câmara Municipal, minimizando riscos de falhas e vulnerabilidades que possam comprometer o funcionamento dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

5. Atendimento às Normas de Acessibilidade e Transparência – Garantir que a conexão oferecida suporte o funcionamento adequado de sistemas governamentais e plataformas de acesso à informação, possibilitando maior transparência na administração pública.

6. Adequação às Necessidades Institucionais – Aderir aos padrões tecnológicos exigidos para o desempenho das atividades parlamentares, assegurando que a estrutura de TI da Câmara acompanhe a evolução digital necessária para a modernização dos serviços públicos.

Ao final, pretende-se que a contratação de uma empresa especializada na prestação desse serviço traga benefícios significativos para a Câmara Municipal de Miguelópolis, garantindo maior eficiência, qualidade e economicidade, em conformidade com os princípios da administração pública e os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação dos serviços de fornecimento contínuo de internet via fibra óptica com link dedicado é viável e essencial para garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Miguelópolis. A pesquisa de mercado realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) demonstrou que os valores praticados para serviços semelhantes estão dentro de parâmetros razoáveis, assegurando economicidade e eficiência na contratação.

Além disso, a manutenção de uma conectividade estável e ininterrupta é fundamental para a execução dos trabalhos da Câmara, permitindo o pleno funcionamento dos sistemas internos, a comunicação digital eficaz e o cumprimento dos princípios da transparência e acessibilidade na administração pública.

Dessa forma, conclui-se que o processo de contratação deve ter prosseguimento, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, garantindo a escolha de uma empresa especializada que atenda aos requisitos técnicos e operacionais necessários para a prestação do serviço de forma eficiente e segura.

Miguelópolis, 12 de março de 2025

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894
Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

TERMO CONTRATUAL 02/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E A EMPRESA VIVAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO.

Na Sede da Câmara Municipal de Santa Isabel, situada à Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, - Jardim Monte Serrat - Santa Isabel/SP, presentes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.254.803/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Neurisvan Lucio de Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, portador do RG xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxx-xx, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa VIVAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.976.241/0001-02 com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 263, Parque dos Príncipes, município de Jacareí - SP, representada pelo Sr Dimas Martins Franco Junior, portador do RG xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxx-xx na forma de seu estatuto/contrato social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da Dispensa de Licitação nº 03/2025, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/2021, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e pela Resolução desta Casa nº 280/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços de Internet Via Fibra Óptica com Link Dedicado, conforme Termo de Referência anexo I da Dispensa de Licitação nº 03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução Direta

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido nos termos do art. 140, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 14.133/2021.

3.2 - Local do serviço: Os serviços serão prestados na sede da contratante, localizada na Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de, 33 - Jardim Monte Serrat, Santa Isabel - SP, CEP 07500-000.

3.3 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá atestar os serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 10.188,00 (dez mil cento e oitenta e oito reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais), por conta da dotação orçamentária: 02.01.01.01.031.0061.2052.3.3.90.39.58, para atender às despesas inerentes a este contrato;

4.2 - O pagamento ocorrerá parcelas mensais, e, em até 10 dias após a data de protocolo da Nota, o pagamento será feito através de transferência bancária/PIX, podendo ser substituído por cheque nominal, ou outra forma de compensação bancária admitida em lei, em conta de titularidade da CONTRATADA.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste, durante a vigência desta avença, salvo se transcorridos mais de 12 (doze) meses de vigência contratual; uma vez transcorrido esse prazo os preços serão reajustados pela variação do IPC-FIPE, observada, no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo;

4.4.1 - Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os valores pactuados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 – O prazo para instalação do objeto será de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.2 – Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;

6.3 Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

6.4 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

6.5 Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;

6.6 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;

6.7 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

6.8 Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

6.9 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

6.10 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

7.2 Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;

7.3 Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.4 Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;

7.5 Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

7.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;

7.9 Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção



Paraná do Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

13

da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

7.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

7.11 Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

7.12 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

7.13 Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;

7.14 Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Câmara Municipal de Santa Isabel e CNPJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua extinção, nos termos dos artigos 137 a 139, com as sanções previstas no artigo 155 e ss, todas da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.4 - As multas poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao adjudicatário do certame, mesmo que referentes a outras avenças.

8.5 - As sanções serão aplicadas em todos os casos de infrações cometidas pela contratada, elencados no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1 - Na execução da presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente pregão eletrônico; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime do direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não



Paraisópolis - São Paulo

poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.3 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) o caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista da restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso accidental ou não autorizado;

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora;

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

10.4 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

10.5 - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.6 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

10.7 - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.8 - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.9 - A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais

e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 - Na vigência desse CONTRATO e após o seu encerramento, as PARTES manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra ou desenvolvidos ao longo da vigência deste CONTRATO que, eventualmente, tenha conhecimento em razão deste instrumento, doravante denominadas simplesmente "Informações Confidenciais".

11.1.1. As PARTES se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fará uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste CONTRATO, respondendo diretamente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta Cláusula, respondendo por demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO

15.1 - Fica nomeado o Secretário Administrativo da Câmara Municipal para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Isabel/SP, 27 de fevereiro de 2025.

Neurisvan Lucio de Azevedo
Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel

Dimas Martins Franco Junior
VIVAS TELECOMUNICACOES LTDA

Testemunhas:
Maricélia dos Santos

Ana Luiza Antunes Barbosa Brito



CONTRATO Nº 03/2025

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL E A
EMPRESA CABO SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, com sede na cidade de Palmital/SP, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nascimento Lourenço, 179, inscrita no C.N.P.J. sob nº 49.893.225/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, **MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.187.102-4 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 320.781.628-25, com endereço na Rua Luis José de Oliveira, 97, Jardim Dona Elidia, nesta cidade de Palmital, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.952.192/0039-34, com sede na Av. Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2751, Nova Ourinhos, Ourinhos/SP, CEP: 19.907-510, representada neste ato pelo Sr. **ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.991.545, inscrito no CPF/ME sob o nº 017.590.427-81, e pelo Sr. **LUIZ FERNANDO CIRIACO MARTINS**, brasileiro, solteiro, mercadólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.830.038-0, inscrito no CPF/ME sob o nº 114.295.727-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no **Processo nº 05/2025**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos normativos aplicáveis ao caso, devidamente editados no âmbito da Câmara Municipal de Palmital/SP, os quais estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.palmital.sp.leg.br/pesquisas-legislacao>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente da **Dispensa por Limite nº 03/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação pela CONTRATADA, de serviços de link de internet via fibra óptica (não dedicado) com banda de 500 mbps para download e 250 mbps para upload, com 1 (um) IP válido, fixo e público, sem taxa de instalação - equipamentos em comodato, manutenção inclusa, a ser instalado na Rua Joaquim Nascimento Lourenço, nº 179, nesta cidade de Palmital/SP, com serviço de suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2. Autorização para Contratação;
 - 1.2.3 A proposta da CONTRATADA, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato, e nos demais instrumentos anexos, caberá àquela.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2025, e encerrando-se em 31 de janeiro de 2030.
- 2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 3.1. O presente Contrato está vinculado ao processo licitatório nº 05/2025, na modalidade Dispensa por Limite nº 03/2025, realizado pela CONTRATANTE, tendo como vencedora a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 4.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 149,99 (cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento.



4.2. O valor contratado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência deste;

Parágrafo único - A CONTRATANTE fará jus a um desconto proporcional ao período em que ficar impossibilitado de utilizar o serviço, decorrente de problemas técnicos nos equipamentos da CONTRATADA. A proporção será verificada a cada período de 30 (trinta) minutos. Neste caso, para fazer jus ao desconto, deverá o CONTRATANTE entrar em contato com a CONTRATADA, informando-a acerca da impossibilidade de conexão à internet.

4.3. O pagamento será realizado, em parcelas mensais, iguais e consecutivas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

4.4. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a fatura de pagamento dos serviços contratados com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência ao seu vencimento.

4.5. Observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, o valor contratado poderá ser revisto, mediante a aplicação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos termos do art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 8.999,40 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

5.2. Os valores das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da **CONTRATANTE**:

LEGISLATIVO

010310101.2.101000 – Manutenção do Processo Legislativo

3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações contratuais, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



6.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.4. A Contratada se obriga a prestar o serviço na velocidade contratada (Link), com IP Público e garantia mínima de 70% (setenta por cento) da velocidade contratada, de acordo com as variações da rede ou do conteúdo acessado pelo cliente, obrigando-se ainda a atender chamadas que necessitem de visita técnica no local do serviço prestado, dentro do prazo de 4(quatro) horas a partir da solicitação; conceder descontos na mensalidade, proporcionalmente ao período em que o cliente ficou sem acesso à internet, em virtude de problemas técnicos nos equipamentos do Contratante e/ou da Contratada; realizar a manutenção dos equipamentos fornecidos e necessários à prestação do serviço; manter-se on-line, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo na ocorrência das seguintes situações: Interrupções programadas para a manutenção do sistema; Interrupções causadas pela empresa servidora do Backbone comercial da Internet; Interrupções causadas por queda de energia superior a 30 (trinta) minutos; Interrupções causadas por desastres da natureza como raios e vendavais.

6.5. A Contratada dará suporte gratuitamente por atendimento telefônico, no que diz respeito a problemas técnicos relacionados ao sistema Internet, durante o período de vigência do contrato. A Contratada também coloca à disposição da Contratante, para maiores esclarecimentos das normas do serviço da Internet o telefone da central de atendimento da ANATEL, 1331 e 1332, ou Endereço Eletrônico: www.anatel.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o instrumento contratual;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento contratual e no presente Termo de Referência;

7.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituída, reparada ou corrigida, no total ou em parte, às suas expensas;



- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada referente às mensalidades, aos encargos e à taxa de instalação, se houver; manter a infraestrutura necessária para prestação do serviço; utilizar o serviço dentro dos padrões legais, éticos e morais e condições estabelecidos no instrumento de Contrato e no Termo de Referência;
- 7.7. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na Lei e no Contrato;
- 7.8. Dar ciência à Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.10. A Contratante deverá providenciar, operar e manter a sua rede interna; comunicar a Contratada, assim que detectado, qualquer anormalidade nos equipamentos/sistemas que possam comprometer a prestação do serviço; zelar pelo bom e fiel uso dos equipamentos cedidos em comodato pela Contratada; permitir o livre acesso do pessoal técnico da Contratada para a realização de manutenção nos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 8.1. Constitui infração administrativa, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



8.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 8.1.1 a 8.1.4, desta cláusula oitava, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 8.1.1 desta cláusula oitava, incidente sobre o valor total do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 8.1.3 a 8.1.4 desta cláusula oitava, incidente sobre o valor total do Contrato.

8.2.3. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

8.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, conforme previsto no art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, inciso III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4, desta cláusula oitava, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.4.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública,
- 8.4.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberão recursos conforme consta dos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.6. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, na forma do art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

9.2.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

9.2.2. poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

9.3.1. por ato unilateral da CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei Federal;

9.3.2. consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021; e

9.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

9.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6. A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

9.7. A justificativa da rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

9.7.1. as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;



9.7.2. os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.7.3. as indenizações e multas.

9.8. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

9.9. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda:

9.9.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE indica como Gestor/Fiscal o Assistente Administrativo, **Pedro Rodrigo Garrido Montoro**, para fazer a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto desta contratação.

10.2. A gestão e fiscalização do contrato segurarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os normativos regulamentares correspondentes, devidamente editados no âmbito da Câmara Municipal de Palmital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA declara expresso consentimento que a CONTRATANTE eventualmente irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do artigo 7º, inc. V da LGPD; os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do artigo 7º, inc. II da LGPD; bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo artigo 7º, inc. V da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Palmital, 30 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
S.A.
Anderson de Oliveira Silva
Administrador
CONTRATADA

CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
S.A.
Luiz Fernando Ciriaco Martins
Mercadólogo
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40A1-4C1E-88F4-93F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO (CPF 320.XXX.XXX-25) em 30/01/2025 09:56:01
(GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ FERNANDO CIRIACO MARTINS (CPF 114.XXX.XXX-60) em 30/01/2025 10:42:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA (CPF 017.XXX.XXX-81) em 08/02/2025 14:09:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Múltipla v6 <- AC SOLUTI v6 <- Autoridade Certificadora Rair (Brasileira v6 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpalmital.1doc.com.br/verificacao/40A1-4C1E-88F4-93F2>



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRIBUTION

001/2025



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA

ESPECTIVAÇÃO DO LUGAR DE RESIDÊNCIA

2.1. Financiamento de Link Dedicado de Internet de 2003figs, conforme especificações descritas a seguir:

2.1.1. Serviço de acesso à Internet através de link de dados com IP dedicado, ou modalidade ponto-a-ponto, com velocidade de 200Kbps, fornecida via fibra óptica fim-a-fim;

2.1.2. Accession numbers (trafficker for this article)

21.3. Accione similitivo (forma de velleitate normal) con dñi veridico)

2.1.1.4. Velocidades mínimas de 96,5% da velocidade nominal;

2.15. Dispositivo lido no dia mensal de 99,5% (58,4%)

2.1.6. O serviço de Internet oferecido deve operar com segurança, qualidade de serviço e disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e todos os dias do ano.

21.7. A CÂMARA ode terá qualquer tipo de benefício quanto a quantidade (em pyms) e conversão da informação traduzida em ações.

2.1.8. Ponto taxa de perda de papéis menor ou igual que 2%

2.1.9. Latencia media de 5 ms (de silencio a CÁMARA del a central de CONTRATADA)

2.1.10. Verbalis e interlingua de chilo:

21.11. For each linear transformation T of $\mathbb{R}^3$ find $\ker T$ and $\text{Im } T$.

2.1.12. A CONTRATADA de ora passou Termino de Autorização para a produção de Ser/Sq (Comunidade) Multicultural (SC/M) organizado pela ASVATEL, esta termo deverá ser apresentado no caso de habilitação do produto eletrônico.

2.1.13. Central de Atendimento 24 horas por dia, todos os dias, de segunda-feira a sexta-feira, através de um número 0800

2.1.14. Triciclo de manobramento robótico em caso de defeito de até 2 horas

2.1.15. Ethyl acetate and water immiscibility

2.2. Machine

2.2.1. Fornire ai minori una guida per risolvere i problemi, un contratto di qualità con i genitori di bambini internazionali;

2.2.2. Deve-se permitir assistência jurídica, no mínimo, entre 4 (quatro) As de tripartido,

Arbeitskreis Gesundheitliche Bildung, 19. 03.01, Institut Molegen, 12.02.13, 13.03.13, 14.03.13, 15.03.13, 16.03.13, 17.03.13, 18.03.13, 19.03.13, 20.03.13, 21.03.13, 22.03.13, 23.03.13, 24.03.13, 25.03.13, 26.03.13, 27.03.13, 28.03.13, 29.03.13, 30.03.13, 31.03.13, 01.04.13, 02.04.13, 03.04.13, 04.04.13, 05.04.13, 06.04.13, 07.04.13, 08.04.13, 09.04.13, 10.04.13, 11.04.13, 12.04.13, 13.04.13, 14.04.13, 15.04.13, 16.04.13, 17.04.13, 18.04.13, 19.04.13, 20.04.13, 21.04.13, 22.04.13, 23.04.13, 24.04.13, 25.04.13, 26.04.13, 27.04.13, 28.04.13, 29.04.13, 30.04.13, 01.05.13, 02.05.13, 03.05.13, 04.05.13, 05.05.13, 06.05.13, 07.05.13, 08.05.13, 09.05.13, 10.05.13, 11.05.13, 12.05.13, 13.05.13, 14.05.13, 15.05.13, 16.05.13, 17.05.13, 18.05.13, 19.05.13, 20.05.13, 21.05.13, 22.05.13, 23.05.13, 24.05.13, 25.05.13, 26.05.13, 27.05.13, 28.05.13, 29.05.13, 30.05.13, 31.05.13, 01.06.13, 02.06.13, 03.06.13, 04.06.13, 05.06.13, 06.06.13, 07.06.13, 08.06.13, 09.06.13, 10.06.13, 11.06.13, 12.06.13, 13.06.13, 14.06.13, 15.06.13, 16.06.13, 17.06.13, 18.06.13, 19.06.13, 20.06.13, 21.06.13, 22.06.13, 23.06.13, 24.06.13, 25.06.13, 26.06.13, 27.06.13, 28.06.13, 29.06.13, 30.06.13, 01.07.13, 02.07.13, 03.07.13, 04.07.13, 05.07.13, 06.07.13, 07.07.13, 08.07.13, 09.07.13, 10.07.13, 11.07.13, 12.07.13, 13.07.13, 14.07.13, 15.07.13, 16.07.13, 17.07.13, 18.07.13, 19.07.13, 20.07.13, 21.07.13, 22.07.13, 23.07.13, 24.07.13, 25.07.13, 26.07.13, 27.07.13, 28.07.13, 29.07.13, 30.07.13, 31.07.13, 01.08.13, 02.08.13, 03.08.13, 04.08.13, 05.08.13, 06.08.13, 07.08.13, 08.08.13, 09.08.13, 10.08.13, 11.08.13, 12.08.13, 13.08.13, 14.08.13, 15.08.13, 16.08.13, 17.08.13, 18.08.13, 19.08.13, 20.08.13, 21.08.13, 22.08.13, 23.08.13, 24.08.13, 25.08.13, 26.08.13, 27.08.13, 28.08.13, 29.08.13, 30.08.13, 31.08.13, 01.09.13, 02.09.13, 03.09.13, 04.09.13, 05.09.13, 06.09.13, 07.09.13, 08.09.13, 09.09.13, 10.09.13, 11.09.13, 12.09.13, 13.09.13, 14.09.13, 15.09.13, 16.09.13, 17.09.13, 18.09.13, 19.09.13, 20.09.13, 21.09.13, 22.09.13, 23.09.13, 24.09.13, 25.09.13, 26.09.13, 27.09.13, 28.09.13, 29.09.13, 30.09.13, 01.10.13, 02.10.13, 03.10.13, 04.10.13, 05.10.13, 06.10.13, 07.10.13, 08.10.13, 09.10.13, 10.10.13, 11.10.13, 12.10.13, 13.10.13, 14.10.13, 15.10.13, 16.10.13, 17.10.13, 18.10.13, 19.10.13, 20.10.13, 21.10.13, 22.10.13, 23.10.13, 24.10.13, 25.10.13, 26.10.13, 27.10.13, 28.10.13, 29.10.13, 30.10.13, 31.10.13, 01.11.13, 02.11.13, 03.11.13, 04.11.13, 05.11.13, 06.11.13, 07.11.13, 08.11.13, 09.11.13, 10.11.13, 11.11.13, 12.11.13, 13.11.13, 14.11.13, 15.11.13, 16.11.13, 17.11.13, 18.11.13, 19.11.13, 20.11.13, 21.11.13, 22.11.13, 23.11.13, 24.11.13, 25.11.13, 26.11.13, 27.11.13, 28.11.13, 29.11.13, 30.11.13, 01.12.13, 02.12.13, 03.12.13, 04.12.13, 05.12.13, 06.12.13, 07.12.13, 08.12.13, 09.12.13, 10.12.13, 11.12.13, 12.12.13, 13.12.13, 14.12.13, 15.12.13, 16.12.13, 17.12.13, 18.12.13, 19.12.13, 20.12.13, 21.12.13, 22.12.13, 23.12.13, 24.12.13, 25.12.13, 26.12.13, 27.12.13, 28.12.13, 29.12.13, 30.12.13, 31.12.13, 01.01.14, 02.01.14, 03.01.14, 04.01.14, 05.01.14, 06.01.14, 07.01.14, 08.01.14, 09.01.14, 10.01.14, 11.01.14, 12.01.14, 13.01.14, 14.01.14, 15.01.14, 16.01.14, 17.01.14, 18.01.14, 19.01.14, 20.01.14, 21.01.14, 22.01.14, 23.01.14, 24.01.14, 25.01.14, 26.01.14, 27.01.14, 28.01.14, 29.01.14, 30.01.14, 31.01.14, 01.02.14, 02.02.14, 03.02.14, 04.02.14, 05.02.14, 06.02.14, 07.02.14, 08.02.14, 09.02.14, 10.02.14, 11.02.14, 12.02.14, 13.02.14, 14.02.14, 15.02.14, 16.02.14, 17.02.14, 18.02.14, 19.02.14, 20.02.14, 21.02.14, 22.02.14, 23.02.14, 24.02.14, 25.02.14, 26.02.14, 27.02.14, 28.02.14, 29.02.14, 01.03.14, 02.03.14, 03.03.14, 04.03.14, 05.03.14, 06.03.14, 07.03.14, 08.03.14, 09.03.14, 10.03.14, 11.03.14, 12.03.14, 13.03.14, 14.03.14, 15.03.14, 16.03.14, 17.03.14, 18.03.14, 19.03.14, 20.03.14, 21.03.14, 22.03.14, 23.03.14, 24.03.14, 25.03.14, 26.03.14, 27.03.14, 28.03.14, 29.03.14, 30.03.14, 31.03.14, 01.04.14, 02.04.14, 03.04.14, 04.04.14, 05.04.14, 06.04.14, 07.04.14, 08.04.14, 09.04.14, 10.04.14, 11.04.14, 12.04.14, 13.04.14, 14.04.14, 15.04.14, 16.04.14, 17.04.14, 18.04.14, 19.04.14, 20.04.14, 21.04.14,



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

3

- 2.1.3. Saida Universal total agregada maior ou igual a 5 Gbps;
- 2.1.4. Largura média: maior ou igual a 75nm;
- 2.1.5. Perda de Potência: menor ou igual a 1%;
- 2.1.6. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%;
- 2.2. Rotas do (CPI);
- 2.3.1. O roteador (CPI) será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e garantia;
- 2.3.2. A configuração será executada para que o rote de controladores da CÂMARA possa acesso a Internet;
- 2.3.3. Fornecer a quantidade mínima necessária de roteador que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as especificações do fabricante;
- 2.3.4. Possuir 2 (duas) portas Ethernet com velocidades de, no mínimo, 1 Gbps, Full-Duplex, para o acesso ao fornecidas no perfil RJ-45;
- 2.3.5. Fornecer protocolo de gerenciamento SNMP (minimo versão 2) e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 2.3.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda complementarizada, não exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 2.3.7. Responder por todos os normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- 2.4. Instalação;
- 2.4.1. A CÂMARA disponibilizará os seguintes recursos para instalação dos(s) equipamentos(s) em infraestrutura em local indicado no item 4.7 desse Termo de Referência;
- 2.4.1.1. Tomada elétrica tipo pad com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- 2.4.1.2. Cabotamento necessário da PT (ponto de terminação) da rede da centralidade até o local onde serão instalados os equipamentos de solução;
- 2.4.2. Toda a infraestrutura externa para a instalação, aterramento e equipamentos (Cabos, equipamentos, estruturas etc.) do acesso à Internet deverão ser instalados por qualquer outra para a CÂMARA;
- 2.4.3. Ponto de instalação será de 40 (quarenta) dias corridos, preferencialmente por mais 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa;

Assunto: Manifestação de Interesse - CPM 13.448.075 - Fone (16) 3472.4170 - Americana-SP

ESTE DOCUMENTO CONTÉM O SIGILO DA CÂMARA. SEU USO É PROIBIDO. ASSINADO



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

4

- 2.4.4. Caso haja, por parte da CONTRATADA, o uso da rede de terceiros em algum trecho do circuito, a mesma deverá informar ao empesar por ela contratada;
- 2.5. Gerenciamento da solução;
- 2.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CÂMARA acesso a portal WEB com o retorno as seguintes informações:
 - 2.5.1.1. Identificação do circuito e respectivo número do acesso;
 - 2.5.1.2. Velocidade do acesso;
 - 2.5.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;
 - 2.5.1.4. Taxa média de congestão do link (throughput);
 - 2.5.1.5. Visualização de gráfico detalhado a utilização da banda;
 - 2.5.1.6. Visualização detalhada das informações referentes ao serviço Anti-DDoS, incluindo no circuito contratado (tipos de ataques, volume, tipos de protocolos atacados (camadas 3, 4 e 7, entre outros).
- 2.6. Serviço de proteção contra ataques de negação de serviços para IP Internet Dedicado;
- 2.6.1. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS - Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS - Distributed Denial of Service) ou não;
- 2.6.2. A solução deverá ser baseada no monitoramento não intrusivo do tráfego e a mitigação deve ser no backbone do fornecedor;
- 2.6.3. O ataque deve ser mitigado na central de CONTRATADA, seguindo o padrão legalizado do fabricante, de modo que os serviços de Internet da CÂMARA continuem disponíveis aos seus usuários;
- 2.6.4. A solução deverá operar sem exigir o desligamento de qualquer outro circuito do acesso da CÂMARA, independentemente de quando ou quantos vezes ocorrerem falhas;
- 2.6.5. A solução ofertada não poderá afetar a viabilidade do emprego de origem das informações, mantendo o padrão legalizado livre de qualquer restrição;
- 2.6.6. O serviço deve ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos, como ICMP Flood e UDP Flood, a capacidade de processamento de requisições de infraestrutura de rede (como SYN Flood e TCP Ping Attack) ou a capacidade de processamento dos servidores de aplicação (como GET/POST Flood e DNS Reflection Attack);

Assunto: Manifestação de Interesse - CPM 13.448.075 - Fone (16) 3472.4170 - Americana-SP

ESTE DOCUMENTO CONTÉM O SIGILO DA CÂMARA. SEU USO É PROIBIDO. ASSINADO



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo

2-6-7: A selling machine, particularly a photocopier, for instance, do nothing but serve us well. *HTTP://WWW.DNS.IRPV.FTP.e-controli.electronics*

2.6.8. O usuário deve informar a localização de arquivos que utilizam formatos de especificação utilizados diferentes de *default*-*input*, como *SVN Control* e *TC/P SVN* *configuration*.

2.6.9. A seleção deve possuir ocorrências para filtragem, permitindo a validade das amostras, sem eliminar qualquer limpaço com base no número de amoças ou de limpaços por amoço, de modo a evitar o bloqueio de amostras inutilizadas.

2.4.10. A CONTRIBUADA deverá manter uma lista atualizada dos empregados beneficiários, retirando aqueles que deixaram de ser beneficiários após um intervalo de tempo considerado seguro.

2.6.11. O usuário deve ter capacidade de entrega de trabalho legítima compatível com a capacidade total do circuito de acesso;

2A12. El exigido que a **CONTRATADA** posará en marcha los centros de mitigación en distintos lugares distintos que serán de forma correspondiente entre ellos.

2.A.13. É exigido que o CONTRATO ADA possua carta de homologação certificada ISO 9001:2001, que regulamenta os requisitos de segurança em tecnologia da informação, de 2013.

2.6.14. O sistema de limpeza de flutuos do corrector deve ter a capacidade global de multiplicar o consumo de 100 Gajm.

2.6.15. Capacidade de trabalho contrastada

2.6.15.1. A capacidade dos serviços de primeira linha ser adequados com a capacidade total do circuito de acesso. Considerar os seguintes níveis de atendimento da centralidade de multiplexação conforme tabela abaixo:

Capacidade Máxima por Atuação: 15.000hrs	Quantidade Máxima de T ² s Monitorados 10 ⁵ s
15.000	10.000
10.000	10.000
5.000	10.000
2.500	10.000
1.000	10.000
500	10.000
250	10.000
125	10.000
62,5	10.000
31,25	10.000
15,625	10.000
7,8125	10.000
3,90625	10.000
1,953125	10.000
976,5625	10.000
488,28125	10.000
244,140625	10.000
122,0703125	10.000
61,03515625	10.000
30,517578125	10.000
15,2587890625	10.000
7,62939453125	10.000
3,814697265625	10.000
1,9073486328125	10.000
953,67431640625	10.000
476,837158203125	10.000
238,4185791015625	10.000
119,20928955078125	10.000
59,604644775390625	10.000
29,8023223876953125	10.000
14,90116119384765625	10.000
7,450580596923828125	10.000
3,7252902984619140625	10.000
1,86264514923095703125	10.000
931,322574615478515625	10.000
465,6612873077392578125	10.000
232,83064365386962890625	10.000
116,415321826934814453125	10.000
58,2076609134674072265625	10.000
29,10383045673370361328125	10.000
14,551915228366851806640625	10.000
7,2759576141834259033203125	10.000
3,63797880709171295166015625	10.000
1,818989403545856475830078125	10.000
909,49470177292823779296875	10.000
454,747350886464118896484375	10.000
227,3736754432320594482421875	10.000
113,68683772161602972412109375	10.000
56,843418860808014862060546875	10.000
28,4217094304040074310302734375	10.000
14,21085471520200371551513671875	10.000
7,105427357601001857757568359375	10.000
3,5527136788005009288787841796875	10.000
1,77635683940025046443939208984375	10.000
888,178419710125232219696044921875	10.000
444,0892098550626161098480224609375	10.000
222,04460492753130805492401123046875	10.000
111,022302463765654027462005615234375	10.000
55,5111512318828270137310028076171875	10.000
27,75557561594141350686550140380859375	10.000
13,877787807970706753432750701904296875	10.000
6,9388939039853533767163753509521484375	10.000
3,46944695199267668835818767547607421875	10.000
1,734723475996338344179093837738037109375	10.000
867,361737998169172089546918869018546875	10.000
433,6808689990845860447734594345092734375	10.000
216,84043449954229302238672971725463671875	10.000
108,420217249771146511193364858627318359375	10.000
54,2101086248855732555966824293136591796875	10.000
27,10505431244278662779834121465682958984375	10.000
13,552527156221393313899170607328414794921875	10.000
6,7762635781106966569495853036642073974609375	10.000
3,38813178905534832847479265183210369873046875	10.000
1,694065894527674164237396325916051849365234375	10.000
847,0327472638370821186981629580259246826171875	10.000
423,51637363191854105934908147901296234130859375	10.000
211,758186815959270529674540739506481170654296875	10.000
105,8790934079796352648372703697532405853271484375	10.000
52,939546703989817632418635184876620292663572265625	10.000
26,469773351994908816209317592438310146331786	10.000

2.7. Local de Investigação:

2.2.1 O link dostępny jest tytułowo na endokser: *Atmosfera Mistrzów* Bruno Nardoli, 1915 - Prelio
A - Jazdów, Miślan - Amertania - SP - CEP 11809/070, sobie superiśdo da Comptandicia do
Informatica.

2.3. Qualitative Themen

2.3.1. Licença: atividade autorizada pela Anatel, em conformidade com o tipo de serviço a ser contratado, obrigatoriamente cadastrado no sistema (SIP) da proponente;



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo

2.8.2. Declaração de o titular (que assinou a CARTA) não é uma do equipamento instalado na dependência da CARTA, de o hardware da CONTRATAÇÃO utilizado sendo própria ou de terceiros;

2.8.3. Caso utilizaz rule de invocarii, indicand ce entitatea la care s-a apelat este temporara sau standard a CAMARA

2.9. Operação e Manutenção do Serviço

2.9.1. A utilização de uma lista de transmissão é uma intervenção preterita a um relatório estatístico, quando ocorrida, dentro os limites da CÂMARA com antecedência mínima de 24 horas.

29.2. As juntas de transição, quando necessárias, deverão ser constituídas preferencialmente no período das 22h às 6h, a fim de evitar interrupções ao serviço público.

2.9.3. Deverá ser fornecida a lista de recebimento da **CONTRATA**DA para contato nos casos de emergência ou de falta de comunicação nos canais oficiais disponibilizados.

2.9.4 A CONTRADIÇÃO deveria desaparecer, após os capítulos técnicos concluídos e relacionados, em relação técnica descrevendo a origem da OSHA, procedimentos atuais para a (saúde) e (segurança) das corporações, entre outras informações relevantes ao meio

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO OBITO

3.1. Condições de estirgo e encaixas

3.1.1. Os métodos de teste de produtos de consumo domésticos, dentro de métodos jurídicos de qualidade e confiabilidade, representam as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

3.1.2. O linka brevitat non licetis de quibus non in pederis adhibetur de Tenu de
Refecturis.

11.3. O financiamento deve ocorrer após a conclusão do processo. A CONTRATADA terá o prazo de 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do contrato para a realização do serviço.

3.1.4. Caso não seja possível a execução em duas prestações, o empresário deverá comunicar ao respectivo racha-cinto, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer parte do parcelamento de prazo seja substituído, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os serviços poderão ser requisitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e sua proposta, devendo ser substituídos por corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da CONTRATADA, sob pena de multa, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



4.1.6. O responsável dos serviços fornecidos não exatista a responsabilidade civil pela entrega e pela segurança do serviço nem a responsabilidade técnico-profissional pela perda ou extravio do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.2. Encarregar-se das despesas de entrega dos serviços a serem fornecidos;
- 4.3. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo do objeto deste contrato as que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados no da execução dos serviços;
- 4.4. Por ocasião da entrega, os serviços serão fiscalizados e, se verificadas quaisquer irregularidades, será declarada, à CONTRATADA, em prazo para eliminar os erros constatados;
- 4.5. A CONTRATADA obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante dos produtos, a substituir todo item que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Termo de Referência, antes que consumidos depois do recebimento e do pagamento, enquanto persistir a vigência do contrato;
- 4.6. Manter durante toda a execução deste contrato, sob pena de multa, com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma de Referência, apresentando documentação suficiente se algum documento perder a validade;
- 4.7. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais;
- 4.8. Ser o responsável pelos danos causados direta e indiretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fatalidade ou o acontecimento por responsabilidade da CÂMARA;
- 4.9. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da execução dos produtos de que trata o presente Dispense;
- 4.10. O Fornecedor deverá ter em nome da CONTRATADA, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento em nome de outra empresa.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste Contrato será de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), o qual será dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).



4.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 10 (dez) de mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal - fatura correspondente e prestação dos serviços do mês anterior pelo CONTRATADA.

4.3. A nota fiscal será emitida no último dia de cada mês, correspondente à totalidade dos serviços prestados no mês.

4.4. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato exclusivo da CONTRATADA, aplicará-se o índice do IPCA pro rata diem, a título de correção financeira, que será aplicado resultante da multiplicação desse índice pelo número de dias de atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

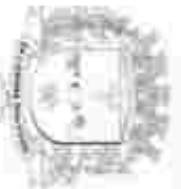
4.5. Não haverá incidência de juros moratórios (art. 406 do Código Civil).

4.6. As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento da CÂMARA:

01.03.13.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação - TI

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 6.1. Proporcionar, todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive encaminhando à CONTRATADA, por escrito e sempre atualizada, qualquer mudança no endereço de cobrança;
- 6.2. A CÂMARA além das obrigações estabelecidas no bojo do Processo Administrativo CMA nº 217/2024, deve:
- 6.3. Assumir as despesas com serviços prestados pela CONTRATADA;
- 6.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, que, sem prejuízo e por meio da Comissão de Informática, designará servidores para o acompanhamento da execução, devendo exercer o de todo amplo, interesse e permanente em todas as fases de execução dos serviços, inclusive quanto ao desempenho da CONTRATADA;
- 6.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;
- 6.6. A atuação de fiscalização ou sua ausência em nada afeta a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à execução da execução dos produtos de que se obriga, sua conformidade e impropriedade perante terceiros;
- 6.7. A CÂMARA não responderá por quaisquer danos, diretos ou indiretos, decorrentes de violação de regras, regulamentos, procedimentos, providências ou decisões, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente, à CONTRATADA.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

9

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Por inadimplência das cláusulas contratuais, serão aplicadas multas juros superiores a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, mantidas as multas de mora maior justificadas pela empresa CONTRATADA e aceitas pela Presidência da CÂMARA.

7.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do ajuste, por dia de atraso na entrega do objeto do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento), a qual deverá ser descontada da soma a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a CÂMARA poderá aplicar os demais sanções previstas no contrato.

7.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, objeto deste contrato, que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção pela Administração, com as consequências previstas nos arts. 7.1 e 7.4.

8.2. A extinção contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2.2. Por acordo das partes, rubricado a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja concordância para a Administração, mediante inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.3. Cessante os motivos para a extinção contratual no previsto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.4. Em caso de extinção prevista nos incisos I a V, do art. 137, da Lei Federal Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida das perdas reguladas nas condições, quando o houver sofrido;

8.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do art. 137 acarretará as consequências previstas no art. 139, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA ALTERAÇÃO

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital, em 13/08/2024, às 14:13:33, por: **Administrador**

Este documento contém o texto final do contrato, assinado



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

10

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no § 2º do art. 166, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.1. A atualização financeira do preço mensal contratado só será admitida na forma e no tempo que a legislação própria vier a dispor, sendo zero que, nos termos em vigor, a mesma só será possível ao final de 12 (doze) meses. Fica abolido o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo como indicador de eventual reajuste de preço após 12 (doze) meses de assinatura de contrato;

9.2. O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações trabalhistas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta Dispensa, apresentando documentação relevante no curso do contrato, algum documento perder a validade;

9.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da execução dos produtos de que trata a presente dispensa de licitação;

9.5. Na hipótese de extinção de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 137 e 139 Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.6. O contrato poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA E APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO

10.1. Fica parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 23/2024 e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2. A empresa Alina de Sousa Pinto da Companhia de Informática da CÂMARA se responsabiliza pela administração e fiscalização deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 11.798/2018.

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital, em 13/08/2024, às 14:13:33, por: **Administrador**

Este documento contém o texto final do contrato, assinado



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

11

11.2. No presente contrato, a CÂMARA assume o papel de contratante, nos termos do artigo 2º, VI da Lei Federal nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operante, nos termos do artigo 2º, VII da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3. A CONTRATADA deverá garantir sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CÂMARA e não poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de compartilhamento do próprio banco, e-mail, telefone, endereço, qualquer tempo, o compartilhamento desses dados tem a expressa autorização da CÂMARA, sob o tratamento dos dados de forma decorrente com as finalidades e prazos acordados.

11.4. As PARTES deverão fornecer uma a outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operação de tratamento de dados pessoais.

11.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias e proporcionar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de regras reguladoras, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso ocorrerem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais cupulados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.7. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CÂMARA, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do MEI, endereço eletrônico e comercial, e cópia do documento de identificação (cartão crachá, quando cabível).

11.8. A CÂMARA terá o direito de reconhecer, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operante, para a proteção de dados pessoais referidas e execução deste contrato.

11.9. As PARTES ficam obrigadas a manter encargo pelo a proteção de dados pessoais, os pessoais, para manutenção sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.10. As PARTES darão conhecimento formal à sua engenharia e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

12.1. Fica eleito o Foro da Câmara de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da aplicação deste Contrato ou execução do acordo, não restando em dúvida a determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Assinatura Municipal Americana, nº 1920, Jardim São João - CEP 13.400-070 - Fone (16) 3672-8706 - Americana-SP

ESTE DOCUMENTO CONTRA O VESTIBO TEM CARACTERÍSTICAS ASSINADAS



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

12

12.2. E por estarem justas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos 28 (vinte e oito) de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
CLAYTON ALVES DOS SANTOS NETO
PRESIDENTE

BRASKOP S.A.
LEONARDO STEFANELLO MOREIRA VIEIRA
GERENTE COMERCIAL
CONTRATADA

BRASKOP S.A.
NUSIANA ROSSATO DE OLIVEIRA
EXECUTIVA DE VENDAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º JULIANA NUNES DE CAMARGO 2º JOSE ANTONIO LANGE ASSATO
SECRETO SECRETARIA DA CONTRATADA
RG/SP Nº 11.685.411-9 RG/SP Nº 11.685.411-9
CPF/SP Nº 028.317.408-13 CPF/SP Nº 028.317.408-13

Assinatura Municipal Americana, nº 1920, Jardim São João - CEP 13.400-070 - Fone (16) 3672-8706 - Americana-SP

ESTE DOCUMENTO CONTRA O VESTIBO TEM CARACTERÍSTICAS ASSINADAS



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo

15

Pelo contratado:
Nome: JOSE ANTONIO LINGUANDOTO
Cargo: EXECUTIVO DE CONTAS
CPF: 953.953.655-53

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: CLEMENTE ALVES DOS SANTOS NETO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 550.336.135-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONTRATANTE:
Nome: JULIANA NANNI DE CAMARGO SECCO
Cargo: SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CPF: 550.517.466-23

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: ALINÉ DE SOUZA PRATO
Cargo: CHEFE COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
CPF: 550.915.159-33

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSABILIZADO:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Avenida Desembargador Manoel de Barros, nº 1830 - Jardim Noroeste - CEP 13.408-073 - Fone (16) 3472-4700 - administracao@camaramunicipal.americana.sp.gov.br

ESTE DOCUMENTO CONSTITUI O ORIGINAL DO CONTRATO. ASSINADO



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo

16

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
INSTRUÇÃO TIPO Nº 001/2024 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 102/2024 - ANEXO LC-291

CONTRATO Nº 001 / 2025. Processo CMA nº 217, de 03 (três) de dezembro de 2024 (Diário de Notícias nº 019/2024, com base no artigo 7º, inciso II, Lei 14.133/2021)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF nº 56.981.726/0001-12.
CONTRATADA: DESKTOP S.A., CNPJ/MF nº 08.170.849/0001-15.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2025.
DATA DE ASSINATURA: 28 (vinte e oito) de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 28/01/2025 a 27/01/2026.
OBJETO: Fornecimento de link dedicado por meio de nuvem (fios-dedica), para o acesso, configuração e instalação de serviços de acesso à Internet, através de conectividade 1º, 2º, 3º e 4º graus, na velocidade de 200 Mbps, e instalação de serviço anti-DDoS, para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Americana.
VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pelo conteúdo aqui registrado, sob as penas da Lei, que os dados, documentos, registros, assinaturas e correspondências lícitas, autônomas e no respectivo processo administrativo aqui sob os selos e a disposição do Tribunal do Estado de São Paulo, e serão fornecidos quando requisitados.

Americana (SP), em 28 (Vinte e oito) de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
CLEMENTE ALVES DOS SANTOS NETO
PRESIDENTE
clemente.alves@camaramunicipal.americana.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
JULIANA NANNI DE CAMARGO SECCO
SECRETARIA GERAL
juliana.nanni@camaramunicipal.americana.sp.gov.br

Avenida Desembargador Manoel de Barros, nº 1830 - Jardim Noroeste - CEP 13.408-073 - Fone (16) 3472-4700 - administracao@camaramunicipal.americana.sp.gov.br

ESTE DOCUMENTO CONSTITUI O ORIGINAL DO CONTRATO. ASSINADO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquês nº 30 – Dep. 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de conexão à internet via fibra óptica com link dedicado, garantindo conectividade estável e ininterrupta para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme especificado no Processo nº 02/2025.

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

031 001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha: 20

VALOR PREVISTO: R\$ 10.046,85 (dez mil e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo está a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis/SP, 13 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS DA
CONCEIÇÃO
BARBOSA-12246331803

Carimbo digitalizado do documento original assinado por ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO BARBOSA em 13/03/2025 às 14:05:11.

Antônio Carlos da Conceição Barbosa

Encarregado do Setor de Contabilidade - Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 02/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 64.924.798/0001-40, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 na cidade de Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000 – telefone: 16 – 3835-1600, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA: 19/03/2025 ÀS 14 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO: E-mail: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

2. OBJETO:

Constitui o presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 350MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA.

2.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 2.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência/Especificações Gerais da Contratação;
- 2.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 2.1.3.** ANEXO III – Minuta Contratual
- 2.1.4.** ANEXO IV – Modelo Declaração

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

031 001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha: 20

4. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

4.1. O custo estimado total da contratação para 12 (doze) meses é de **R\$ 10.046,85 (dez mil e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme cotação anexada no presente processo sobre o Objeto do Termo de Referência, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal de Miguelópolis.

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará aberto por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025**

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2024 às 14h00min.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

6.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

6.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

6.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);

6.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquês nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1000 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7. PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Termo de Referência deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 8 deste Edital.

7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

7.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

7.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

7.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.2.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

7.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

8.2.1. Habilitação jurídica Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vivó Marquês nº 30 - Cep: 14.530-000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

- 8.2.2. Em se tratando de Micro-empendedor Individual-MEI, Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual - CCMEI;
- 8.2.3. Documento de identificação com foto do proprietário/sócios;
- 8.2.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 8.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;
- 8.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 8.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- 8.2.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- 8.2.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.2.11. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- 8.2.12. Declaração conforme anexo deste processo

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 10.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marjinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

prejuízos significativos para a Contratante;

- Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem
- Os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DA LEGISLAÇÃO:

14.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Manquinho nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Poderá a Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis, 13 de março de 2025

Rogério Carrijo
Marques:18652
714894

Assinado eletronicamente por Rogério
Carrijo Marques:18652714894
CPF: 0.491.010.9-00-0000000
Digitalizado por: [Assinatura]
Assinado por: Rogério Carrijo
Marques:18652714894
Data: 2025.03.13 20:01:04 -02'00'

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 900 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 350MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UND	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 350MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA POR DOZE MESES	12	Mês	R\$ 837,24	R\$ 10.046,85

1.1. A empresa contratada deverá fornecer serviços de conexão à rede mundial de computadores, garantindo acesso à internet por meio de tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 350 Mbps, tanto para upload quanto para download, em link dedicado e em modo redundante. O serviço deverá ser disponibilizado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Miguelópolis.

1.2. Para garantir a qualidade e a continuidade do serviço, a contratada deverá oferecer suporte técnico integral, disponibilizando profissionais especializados para atendimento imediato sempre que houver indisponibilidade de conexão ou qualquer falha no funcionamento que comprometa a prestação adequada do serviço.

1.3. A disponibilidade contínua do serviço poderá ser interrompida apenas em particularidades, tais como a falta de abastecimento de energia elétrica para a contratada, falhas no sistema de transmissão de dados que impeçam o acesso à internet, manutenções técnicas permitir nos equipamentos ou na operação que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão, ação de terceiros que inviabilize a prestação dos serviços, ou em casos fortuitos ou de força maior. Caso ocorra interrupção na prestação dos serviços por quaisquer desses motivos e essa paralisação ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, haverá o desconto proporcional no valor do contrato, correspondente ao período em que o serviço não for indisponível.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Malquinha nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

1.4. Além da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os equipamentos que julgarem necessários para a execução adequada do contrato.

2. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O recebimento dos serviços será efetuado pelos servidores da Câmara Municipal, sendo acompanhados pelo fiscal de contratos que, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, comunicará ao Presidente da Câmara para notificar o contratado.

2.2. O recebimento dos serviços não desobriga o contratado a com possíveis contratempos que possam surgir, como atrasos ou serviços prestados em desacordo com legislação ou atualizações normativas.

2.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 dias após a apresentação de Nota Fiscal atestada, com comprovação de regularidade fiscal. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida ao licitante vencedor para as devidas correções.

2.4. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem imperfeições.

3. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. A proposta será avaliada pelo valor global e estar de acordo com preço de mercado, em compatibilidade com preços ofertados a outros municípios cuja empresa possui contrato similar, devendo estar digitada em papel timbrado da empresa, em linguagem clara, sem rasura ou entrelinhas e conter obrigatoriamente:

- Local;
- Data;
- Nome e assinatura do responsável;
- Carimbo do CNPJ;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, frete e demais encargos incidentes, direta ou indiretamente na realização do objeto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada por preço mensal e global. As propostas que não apresentarem validade serão consideradas com o prazo de 60 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Manquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3035-1000 – Fax: (16) 3035-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

3.4. O local de execução dos serviços será no prédio da Câmara Municipal, além de acesso remoto.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, ACEITABILIDADE E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do futuro contrato.

4.2. A futura contratada deverá disponibilizar serviços de conexão à rede mundial de computadores através de rede fibra óptica de no mínimo 350 megabytes dedicado, upload e download, no modo redundante, por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, prestando total suporte técnico à Contratante através de funcionário especializado a qualquer tempo, quando os serviços não estiverem disponíveis ou com funcionamento diverso do contratado.

- O serviço disponível de 24 horas e 07 dias por semana poderá ser interrompido nas seguintes hipóteses:

- falta de fornecimento de energia elétrica para a Contratada;
- ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso à internet;
- manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados;
- ação de terceiros que impeça a prestação de serviços;
- casos fortuitos ou de força maior

4.3. A interrupção na prestação dos serviços pelos motivos elencados que ultrapassarem tempo superior a vinte e quatro horas consecutivas, será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.

4.4. A Contratada deverá fornecer, ainda, em comodato, os seguintes equipamentos: 1 modem do tipo FiberHome – AN5506-01-A1 (ou outro modelo compatível), além de 70 metros de cabo de atendimento – fibra óptica e 02 conectores compatíveis, os quais serão devolvidos ao final do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a Contratante se obriga a:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Maribranha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1500 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula 02 do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

5.1.2. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

5.1.3. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/faturas devidamente atestados, nos prazos fixados.

5.2. Para execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratada se obriga

5.2.1. Prestar os serviços conforme especificado no presente Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada;

5.2.2. Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.4. Resolver os chamados de forma remotamente com agilidade e eficiência e se necessário se apresentar na sede da Câmara Municipal presencialmente para resolução de problemas recorrentes.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. DA VIGÊNCIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 - Cep: 14.520 - 000 - Fone: (16) 3635-1000 - Fax: (16) 3635-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

7.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 de referida norma.

7.2. Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

7.3. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

031 001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha: 20

Miguelópolis, 13 de março de 2025

Rogério Carrijo

Marques:18652

714894

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assinado eletronicamente no Sistema
de Assinatura Digital
Data: 2025.03.13 15:00:00
Assinado por: Rogério Carrijo Marques
CPF: 000.000.000-00
Assinado por: Rogério Carrijo Marques
CPF: 000.000.000-00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Manóinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: câmara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 350MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 350MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA POR DOZE MESES, NOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DETERMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Serviço mês	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Razão social - N° do CNPJ:

Endereço:

A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

Dados Bancários: Banco: - Agência:..... - Conta Corrente:.....

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome:..... Estado Civil:.....

Profissão:..... RG n°:.....

CPF n°:..... Cargo:.....

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA *****.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025

PROCESSO Nº XXX/2025

CONTRATO Nº ***/25**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, ROGÉRIO CARRIJO MARQUES, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** com sede na rua/avenida ***** cidade de ***** neste ato representada por seu ***** Sr. ***** doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º ****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o fornecimento contínuo de internet com link dedicado, com velocidade mínima de 350mbps, via fibra óptica por doze meses, nos qualitativos e quantitativos determinados no ANEXO I – termo de referência deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3035-1600 - Fax: (16) 3035-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

031 001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha: 20

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaradimiguelopolis.sp.gov.br

subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso.

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a), conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de até, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Miguelópolis e no P.N.C.P no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, ***** de ***** de 20****.

Rogério Carrijo
Marques:186527
14894

Assinatura de Rogério Carrijo Marques
CPF nº 000.000.000-00
RG nº 000.000.000-00
Assinatura de Rogério Carrijo Marques
CPF nº 000.000.000-00
RG nº 000.000.000-00

Rogério Carrijo Marques - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 - Cep. 14.530-000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N°(DE ORIGEM): xx/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, XX de xxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES Cargo: PRESIDENTE DA
CÂMARA CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES Cargo: PRESIDENTE DA
CÂMARA CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES Cargo: PRESIDENTE DA
CÂMARA CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Voto Marquês nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1500 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

...../2025.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinho nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1900 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DEFLAGRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de internet com link dedicado, com velocidade mínima de 350 Mbps, via fibra óptica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. FINALIDADE

Esta autorização tem como objetivo formalizar a deflagração do processo administrativo nº 02/2025, viabilizando a contratação de serviços de conexão à internet por meio de dispensa de licitação, conforme previsão legal.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação se fundamenta na indispensabilidade da internet para o funcionamento da Câmara Municipal, garantindo conectividade estável e segura para as atividades legislativas e administrativas.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por dotação orçamentária própria, conforme a seguinte classificação autorizada pelo setor de contabilidade.

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

031 001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha: 20

4. AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade devidamente justificada e da previsão legal aplicável, autorizo a deflagração do Processo Administrativo nº 02/2025, na modalidade Dispensa de Licitação, com vistas à contratação do serviço descrito.

Miguelópolis, 13 de março de 2025.

Rogério Carrijo
Marques:1865271489

4

Rogério Carrijo Marques - Contratante

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assinatura do Secretário Municipal Rogério Carrijo
Assinatura: 1865271489
CPF: 045.447.218-00 - Carteira Profissional nº 15
Assinatura nº 40.411.00002296, 04.04
Assinatura: 1865271489
Data: 2025/03/13 15:08:00 (GMT-03:00)

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Dispensas - Aviso de Abertura****CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 - Cep: 14.530-000 - Fone: (16) 3035-1600 - Fax: (16) 3035-4343 - Miguelópolis - SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

19/03/2025 – 14h (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO – Sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, na Praça Vovó Marquinhos, 30 – centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – licitacao@miguelopolis.sp.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS – SP, através da sua presidência, com sede na Praça Vovó Marquinhos, 30 – centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.924.798/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 350MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA.

O edital completo com Termo de Referência e demais anexos estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis e no Portal Nacional de Compras Públicas através do Link:

<https://pnccp.gov.br/app/editais/64924798000140/2025/2>

Miguelópolis, 13 de março de 2025

Rogério Carrijo Marques
Presidente
Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Aviso de Dispensa - 02.2025.pdf

por mig

(<https://www.miguelopolis.sp.leg.br/author/mig>)

— última modificação

20/03/2025 10h16

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 350MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA

 [Aviso de Dispensa - 02.2025.pdf](#)

(https://www.miguelopolis.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-dispensa-02-2025.pdf/at_download/file) — Documento PDF, 59 KB (61193 bytes)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2025

Última atualização: 14/03/2025

Local: Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade compradora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 64824798000140-1-000002/2025 **Fonte:** Fiorili Software

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de conexão a internet via fibra óptica com link dedicado, garantindo conectividade estável e ininterrupta para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Informação complementar:

A empresa contratada deverá fornecer serviços de conexão a rede mundial de computadores, garantindo acesso à internet por meio de tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 350 Mbps, tanto para upload quanto para download, em link dedicado e em modo redundante. O serviço deverá ser disponibilizado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Miguelópolis. Para garantir a qualidade e a continuidade do serviço, a contratada deverá oferecer suporte técnico integral, disponibilizando profissionais especializados para atendimento imediato sempre que houver indisponibilidade de conexão ou qualquer falha no funcionamento que comprometa a prestação adequada do serviço. A disponibilidade contínua do serviço poderá ser interrompida apenas em particularidades, tais como a falta de abastecimento de energia elétrica para a contratada, falhas no sistema, [Fornecer Link](#).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.046,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.046,88

Itens	Arquivos	Contratos/Empeños	Histórico
Numero: 1 Descrição: Proposta para todos os itens Quantidade: 1 Valor unitário estimado: R\$ 10.046,88 Exibir: 5 - 10 de 1 item Mostrar: 1 - 2 Voltar			





CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinho nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3635-1600 - Fax: (16) 3635-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

60

PROCESSO ADM. 02/2025

DISPENSA 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de internet com link dedicado, com velocidade mínima de 350 Mbps, via fibra óptica.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUO DE INTERNET COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 350MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA.

As quatorze horas do dia dezoito de março de 2025, encerrou o prazo para obtenção de propostas para o referido processo, em que o Agente de Contratação DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO, nomeado pela Portaria nº 05 de 13/02/2025, constatou que até o horário-limite definido no Edital, houve apenas uma proposta encaminhada para o e-mail licitacao@miguelopolis.sp.leg.br e não ocorreu protocolos na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis.

A proposta está detalhada a seguir:

Data e Hora	Empresa	Valor Global (12 meses)
19 de março de 2025 às 11h11min	ALGAR TELECOM S/A CNPJ: 71.208.516/0001-74	R\$ 8.988,00

Isto posto, não havendo outra empresa que manifestou interesse, foi encerrado o processo com a empresa Algar Telecom declarada vencedora visto que apresentou também toda a documentação necessária.

Ato continuo faço conclusos os autos à Presidência da Câmara para manifestação.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

Agente de Contratação - Portaria nº 05 de 13/02/2025



☆ **Dispensa Eletrônica 002 2025 - Câmara Municipal de Vereadores de Mig...**
"Luisa De Gois Aquino" <luisaou@algartelecom.com.br>

19 de março de 2025 às 11:11

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br, "Juliana Aparecida Zambeli" <julianaz@algartelecom.com.br>

Spam Score:

Tags:

Bom dia!

Anexo proposta comercial e documentação referente ao PROCESSO N° 02/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025.

Atenciosamente,

Luisa de Gois Aquino

Analista de licitação

Gerência Nacional Governo

012 34 999713333

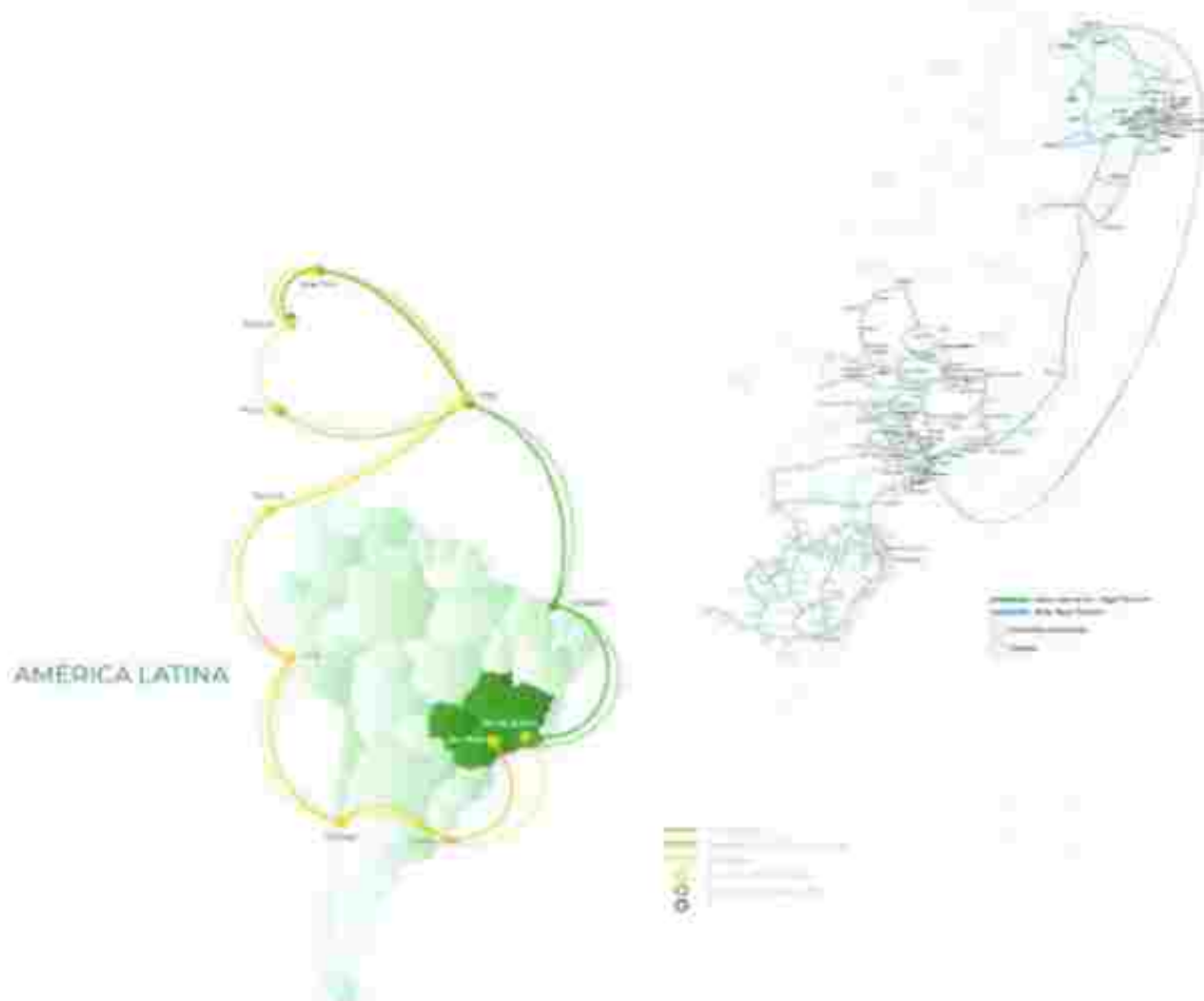
luisaga@algartelecom.com.br



**PROCESSO Nº 02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025**

Somos a empresa de telecomunicações e tecnologia da informação que faz parte do grupo Algar. Na Algar Telecom, trabalhamos com tecnologia para trazer soluções que conectem as pessoas e melhorem o desempenho das empresas. Acreditamos na inovação para levar produtos e serviços cada vez mais eficientes e assertivos para os nossos clientes.

Nossas soluções chegam a 372 cidades, distribuídas em 16 estados brasileiros e no Distrito Federal. Produtos e serviços de conectividade são a base para a vida contemporânea e fazem parte da inclusão digital do país.



ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-068
Uberlândia/MG



PROCESSO Nº 02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

Nossa qualidade é reconhecida



2022
NO CATEGORIA
MIS INOVADORAS

Melhores Inovações 2022

Compartilhando a melhor prática de inovação e fortalecendo o ecossistema de inovação no Brasil.



Melhores do ESG (EXAME 2022)

Realizado pelo Exame, o ranking reconhece as melhores práticas de ESG das empresas brasileiras.

NEGÓCIOS



Capital Market Top 1000 2022 - Melhor 2022

Melhores empresas para trabalhar no Brasil.



Potência Visual Inovação Brasil 2022

Grande premiação em inovação e tecnologia.



100+
inovadoras

100+ Inovadoras no Top 1000 2022

Entre as 1000 melhores empresas do Brasil.



Green Planet Top 1000 - Melhor 2022

Grande premiação em sustentabilidade.

SELO CERTIGOV:

Nossa empresa possui o selo CertiGov. Esta certificação demonstra nosso comprometimento com as boas práticas de vendas no mercado e atesta nossas ações de integridade nos processos, políticas e na disseminação da cultura ética.



ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG



À

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Prezados Senhores,

A ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ sob o número 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, 415 – Bairro Brasil, cidade de Uberlândia/MG, representada pela Sra. Luísa de Góis Aquino, portadora do RG M7.127.302 SSP/MG e inscrita no CPF nº 986.470.836-87, nos termos do presente Pregão e de acordo com as características descritas no Termo de Referência, apresenta a seguinte proposta conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 350MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA.

PROPOSTA COMERCIAL E TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 350MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA POR DOZE MESES, NOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DETERMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Serviço mês	12	R\$ 749,00	R\$ 8.988,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.988,00

Valor total para 12 meses - R\$ 8.988,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e oito Reais)

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG



**PROCESSO Nº 02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025**

Validade da proposta – 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que nos preços propostos estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, taxas, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

CONSULTOR DESIGNADO PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE

Juliana Zambeli
Gerente de Negócios corporativo
E-mail: julianaz@algar telecom.com.br
Mobile: + 55 16 99989 1488

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA

Razão Social: Algar Telecom S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Inscrição Estadual: 702.980.945-0010
Inscrição Municipal: 111.608.00
Endereço: Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia/ MG, CEP: 38.400-668

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

1 - Nome: Jeankarlo Rodrigues da Cunha
Cargo: Gerente de Negócios Governo
CPF: 047.399.926-98
RG: M 9.043.997 SSP/MG

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG



2 - Nome: Luísa de Gois Aquino

Cargo: Analista Licitação

CPF: 986.470.836-87

RG: M7.127.302 SSP/MG

DADOS BANCÁRIO

Banco: Banco do Brasil S/A

Nº do Banco: 001

Agência: 1893-7

Conta corrente: 207.001-4

Praça de Pagamento: São Paulo/SP

DADOS PARA PAGAMENTO

O procedimento de apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras) ou via SIAFI, nos casos de órgãos vinculados à Administração Pública Federal, como é o caso da ANATEL, tendo em vista que o sistema de boleto permite a identificação célere do pagamento e a correta retenção dos impostos diretamente, sendo, pois, menores os riscos de problemas relacionados às emissões de faturas. Isto posto, entendemos que os pagamentos poderão ser via boleto com código de barras.

Caso opte por pagamentos via depósitos, solicitamos o envio das informações abaixo para o e-mail cobranca.governo@algartelecom.com.br para conclusão das baixas.

A empresa está participando desse processo com os dados da matriz da companhia que tem sede no Estado de Minas Gerais, contudo cabe esclarecer que, no ato do faturamento dos seus serviços a companhia está obrigada a observar as disposições contidas na legislação tributária-fiscal, conforme a natureza jurídica tributária-fiscal do serviço que será instalado e prestado. Serviços de telecomunicações são regidos pela LC nº 87/96 e o faturamento deverá ocorrer conforme disposto na alínea "d" do artigo 11 (local das prestações dos serviços). Em sendo serviços de tecnologia o faturamento seguirá as regras do art. 3º da LC nº 116/2003 e o faturamento deverá ocorrer pelo estabelecimento que concentra os recursos necessários para a prestação dos serviços. Importante frisar que filiais e matriz são a mesma pessoa jurídica, sendo a filial um dos domicílios da pessoa jurídica, conforme § 1º do art. 75 do CC. Em termos fiscais a RFB exige que cada domicílio da empresa possua cadastro, contudo o próprio cadastro deriva da matriz da pessoa jurídica, logo todas as filiais terão a mesma base do cadastro de pessoa jurídica.

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG



DADOS DO PAGAMENTO

- ✓ Nome do órgão
- ✓ CNPJ do órgão
- ✓ N° do Contrato
- ✓ Banco e Agência
- ✓ Data do depósito
- ✓ Valor total do depósito
- ✓ Vencimento da conta
- ✓ Favorecido
- ✓ Número da fatura
- ✓ Valor da fatura
- * Caso haja glôsa informar motivo e valor

- **Atenção:** Caso não seja enviado as informações acima dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, será dado as baixas a partir das faturas mais antigas pendentes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SAC Atendimento Governo/empresas: 0800 940 0612 (24 x 7).

Portal de autoatendimento, onde você consegue ter acesso (Faturas / Contestação / Chamados / Desbloqueio em Confiança / Produtos Ativos / Etc...)

Segue abaixo o link.

[PORTAL DE ATENDIMENTO](#) (Clique com botão direito e selecione Abrir Hiperlink)

Enviar o contrato para assinatura por parte desta empresa, para o seguinte destinatário:

ALGAR TELECOM S/A
A/C: Gestão de Contratos Governo – Coordenação de Vendas Governo
Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro: Brasil
CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG



Contatos:

Nome: Karlla Christina Ferreira

Telefone: (34) 3256-2820 (34)99643 0013

E-mail: contratosgoverno@algartelecom.com.br

Uberlândia, 19 de março de 2025.

LUISA DE GOIS Assinado de forma
digital por LUISA DE
GOIS
AQUINO;98647
083687 AQUINO;98647083687

Luisa de Gois Aquino
Consultora de Vendas Governo
CPF 986.470.836-87
RG M7.127.302 SSP/MG

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES

ALGAR TELECOM S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais; e **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.**, prestadora de serviços de telecomunicações, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 05.872.814/0001-30, com sede na Av. Professor Vicente Rao, nº 1.262, bairro Jardim Petrópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e todas as suas filiais; neste ato, representadas por seus Diretores Estatutários, nomeiam e constituem seus bastantes Procuradores:

OUTORGADOS

CLASSE A (Diretor de Negócios Corporativos)

ATSLAN CARLOS MENDONÇA, brasileiro, Diretor de Negócios Corporativos, inscrito no CPF nº 057.545.466-02 e RG nº M7942925 SSP/MG.

CLASSE B (Diretor Comercial)

KLEVER JOÃO DOS SANTOS, brasileiro, Diretor Comercial, inscrito no CPF nº 620.979.116-68 e no RG nº M-5.235.056 SSP/MG.

CLASSE C (Gerente Governo e Gerente de Governança e Gestão de Vendas)

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, Gerente Nacional Governo, inscrito no CPF nº 047.399.926-98 e no RG nº M 9.043.997 SSP/MG.

JOEDES ARRUDA BEZERRA, brasileiro, Gerente Governança e Gestão De Vendas, inscrito no CPF nº 07181694685 e no RG nº MG 13609428.

CLASSE D (Coordenador Nacional Governo e Coordenador de Negócios)

HERIBERTO HUGO FERNANDEZ BLANCO, brasileiro, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF 498.213.266-68 01 e no RG nº MG 21.982.392 SSP/MG;

CLASSE E (Consultores e Analistas de Governo):

DANIELLE CARLA DA SILVA E OLIVEIRA GOMES, brasileira, Analista Jurídico, inscrita no CPF nº 035.778.126-05 e no RG nº 112672814-4 ME/DF; **KARLLA CHRISTINA FERREIRA MARTINS**, brasileiro, Analista de Contratos, inscrita no CPF nº 086.409.456-67 e no RG nº MG 16.789.051; **LUISA DE GOIS AQUINO**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº 986.470.836-87 e no RG nº M 7.127.302 SSP/MG; **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Analista de Licitação, inscrito no CPF nº 097.674.026-59 e RG nº MG 16.291.850; **MARIANA BERNARDES FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº 108.364.006-23 e no RG nº MG 16.432.911; e **RAPHAEL OLIMPIO FERREIRA**, brasileiro, Analista de Licitação, inscrito no CPF nº 118.579.136-12 e no RG nº MG.16.500-586.

PODERES

Poderes específicos para assinatura de contratos de prestação de serviços para clientes Governo pelas **OUTORGANTES**, os **OUTORGADOS** das **CLASSES A, B, C, D e E** poderão atuar respeitando os seguintes limites de valores:

Valores das Alçadas	Outorgados
Contratos cujo valor global esteja entre R\$ 0,01 (um centavo) até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).	1 outorgado da CLASSE D (Coordenador Governo) em conjunto com 1 (um) outorgado da CLASSE E (Consultores e Analistas de Governo).
Contratos cujo valor global esteja entre R\$ 0,01 (um centavo) até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).	1 outorgado da CLASSE C (Gerente Governo) em conjunto com 1 (um) outorgado da CLASSE D (Coordenador Governo) ou da CLASSE E (Consultores e Analistas de Governo).
Contratos cujo valor global esteja entre R\$ 0,01 (um centavo) até R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais).	1 outorgado da CLASSE B (Diretor Comercial) em conjunto com 1 (um) outorgado da CLASSE C (Gerente Governo).
Contratos cujo valor global esteja entre R\$ 0,01 (um centavo) até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).	1 outorgado da CLASSE A (Diretor de Negócios Corporativos) em conjunto com 1 (um) Diretor Estatutário.
Contratos cujo valor global seja superior a R\$ 9.000.000,01 (nove milhões de reais e um centavo).	2 (dois) Diretores Estatutários.

Fica vedado o subestabelecimento, no todo ou em parte. Ratificam-se os atos anteriormente praticados pelos **OUTORGADOS**, nos limites da presente outorga. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito aos Estatutos Sociais e políticas internas das **OUTORGANTES** e às leis em geral, em especial, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

VALIDADE

A presente Procuração terá início de vigência a partir de 01 de dezembro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

LOCAL E DATA

Uberlândia/MG, 01 de dezembro de 2024.

LUIZ ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente

MÁRCIO DE JESUS DA SILVA
Vice-Presidente de Negócios

Vistos:



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES

ALGAR TELECOM S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais; e **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.**, prestadora de serviços de telecomunicações, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 05.872.814/0001-30, com sede na Av. Professor Vicente Rao, nº 1.262, bairro Jardim Petrópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e todas as suas filiais; neste ato, representadas por seus Diretores Estatutários, nomeiam e constituem seus bastantes Procuradores:

OUTORGADOS

AIISLAN CARLOS MENDONÇA, brasileiro, Diretor de Negócios Corporativos, inscrito no CPF nº 057.545.466-02 e portador do RG nº M7942925 SSP/MG; **ANA LUCIA RODRIGUES MARTINS**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrita no CPF nº 001.670.981-01 e portadora do RG nº 1940773 SSP/DF; **ALEXANDRE DIAS MONTEIRO**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 015.498.016-19 e portador do RG nº MG 14.313.589 SSP/MG; **BRENNER ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 075.539.026-16 e portador do RG nº MG-16.628.137; **ELPÍDIO VIRGÍLIO LUIZ CINTRA**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 095.058.276-01 e portador do RG nº MG 14.583.738; **FERNANDO ESTEFANO SIMIONATO CARDOSO**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 120.809.128-01 e portador do RG nº 23.123.320-6; **GISLEI ROSA BATISTA**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrito no CPF nº 035.453.561-75 e portador do RG nº 69.103.414-X SSP/SP; **GUSTAVO RODRIGUES COIMBRA**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 028.114.414-17 e portador do RG nº 5610866 SDS/PE; **HERIBERTO HUGO FERNANDEZ BLANCO**, brasileiro, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF nº 498.213.266-68 e portador do RG nº MG 21.982.392 SSP/MG; **HUGO FAGUNDES RODRIGUES**, brasileiro, Analista de Negócios, inscrito no CPF nº 064.660.216-02 e portador do RG nº 14.360.556 SP/MG; **JAIRO PIEBER LOUREIRO**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 293.394.560-68 e portador do RG nº 8002901299 SSP/RS; **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, Gerente Nacional Governo, inscrito no CPF nº 047.399.926-98 e portador do RG nº M 9.043.997 SSP/MG; **JOEUEDES ARRUDA BEZERRA**, brasileiro, Gerente Governança e Gestão De Vendas, inscrito no CPF nº 07181694685 e no RG nº MG 13609428; **JULIANA APARECIDA ZAMBEI**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrita no CPF nº 301.126.528-32 e portadora do RG nº 338.335.96-1; **KEILLA ROSA GARCEZ DE OLIVEIRA**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrita no CPF nº 995.990.661-20 e portadora do RG nº 4536191; **LILIAN LORENA SERAFIM**, brasileira, Consultora de Vendas, inscrita no CPF nº 028.114.414-17 e portadora do RG nº 5610866 SDS/PE; **LUISA DE GOISAQUINO**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº 986.470.836-87 e portadora do RG nº M 7.127.302 SSP/MG; **MARCIO ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 026.308.917-71 e portador do RG nº 09340744-3; **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Analista de Licitação, inscrito no CPF nº 097.674.026-59 e portador do RG nº MG 16.291.850; **MARIANA BERNARDES FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº 108.364.006-23 e portadora do RG nº MG 16.432.911; **RAPHAEL OLÍMPIO FERREIRA**, brasileiro, Analista de Licitação, inscrito no CPF nº 118.579.136-12 e no RG nº MG.16.500-586 e **RICARDO MARTINS DANIELEWICZ**, brasileiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF nº 887.781.779-87 e portador do RG nº 2.956.338-0 SSP-SC;

PODERES

As **OUTORGANTES** conferem para os **OUTORGADOS**, poderes para atuação conjunta ou isolada, para fins de representá-las em quaisquer processos licitatórios em todas suas fases, podendo realizar/atuar especificamente em relação aos seguintes atos: (i) participar das sessões públicas, presenciais e eletrônicas, de recebimento, abertura de documentação de habilitação e de propostas comerciais, podendo dar lances verbais e eletrônicos; (ii) declarar e/ou realizar vitórias, ou dispensá-las; (iii) solicitar o registro, cadastro, junto aos órgãos licitantes para

obtenção de Certificado de Registro Cadastral; (iv) interpor recurso ou renúncia de interposição de recursos; (v) manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente a intenção de recurso ou renunciar; (vi) enviar e assinar proposta inicial e final; bem como assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances/proposta; (vii) assinar todas as declarações e termos solicitadas no edital e seus anexos, bem como constantes na plataforma da sessão; (viii) responder/preencher e assinar formulários/questionários.

A presente outorga não confere poderes aos **OUTORGADOS** para assinatura de contratos de prestação de serviços para clientes Governo pelas **OUTORGANTES**, cuja outorga será formalizada por meio de instrumento específico.

Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte. Ratificam-se os atos anteriormente praticados pelos **OUTORGADOS**, nos limites da presente outorga. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito aos Estatutos Sociais e políticas internas das **OUTORGANTES** e às leis em geral, em especial, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

VALIDADE

A presente Procuração terá início de vigência a partir de 01 de dezembro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

LOCAL E DATA

Uberlândia/MG, 01 de dezembro de 2024.

LUIZ ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente

MÁRCIO DE JESUS DA SILVA
Vice-Presidente de Negócios

Vistos:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia**, empresa responsável pelo setor de tecnologia da Prefeitura Municipal de Uberlândia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.523.986/0001-05, estabelecida na Avenida Anselmo Alves Dos Santos, nº 600 Bloco I - 2º Piso, bairro Santa Mônica, CEP 38400-150, na cidade de Uberlândia/MG, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **Algar Telecom S.A.**, Concessionária e Autorizatória do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Autorizatória do Serviço de rede de Transporte de Telecomunicações – SRTT, Autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.208.516/0001-74, estabelecida na Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, CEP 38.400-668, na cidade de Uberlândia/MG, está executando os serviços objeto do contrato nº **0318-14 A.R.P s/nº - Pregão Presencial nº 002/2014**, com os seguintes objetos:

- **Serviços Internet** - com conectividade dedicada, permanente e velocidades simétricas com 100% da capacidade contratada, entregues com acesso em Fibra Óptica com equipamentos certificados e homologados ANATEL, acordo de nível de serviço (ANS) de 99,5% ao mês com tempo de reparo de até 4 horas. O Backbone está conectado a pelo menos 10 Autonomous System (AS) e pontos de troca de tráfego (PTT) no Brasil com capacidade total mínima de 200 Gbps e 2 Autonomous System (AS) e pontos de troca de tráfego (PTT) internacional com capacidade total mínima de 100 Gbps.

Links Concentradores:

Quantidade	Velocidade
2	200Mbps

Links Acessos:

Quantidade	Velocidade
15	1Mbps
6	2Mbps
6	4Mbps
5	6Mbps
5	8Mbps
1	20Mbps
2	30Mbps

- **Serviço Anti-DDoS** - Fornecimento de proteção do acesso Internet disponibilizado no backbone para proteção contra ataques de negação de serviço em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service), através de 2 Centros de Limpeza Nacionais com capacidade total de 80 Gbps e 1 Centro de Limpeza nos EUA com capacidade de 40 Gbps.
- **Serviço Gerenciamento de Segurança (SOC – Security Operation Center)** - com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana com monitoração permanente do ambiente, regras de segurança e de controle de tráfego, notificação de falhas em Rede WAN, provendo Instalação, Operação e Manutenção de Firewall em Alta Disponibilidade, prestação de serviço de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares, Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet para atendimento a uma rede implantada de 3000 usuários.

Fabricante: Fortinet

Equipamentos:

Quantidade	Descrição
2	FG-1000D - FORTIGATE 1000D

- **Serviços com acesso MPLS (Multi-Protocol Label Switching)** - com conectividade dedicada, e velocidade simétrica com 100% da capacidade contratada com equipamentos certificados e homologados ANATEL, acordo de nível de serviço (ANS) de 99,5% ao mês com tempo de reparo de até 4 horas. Configuração através de Redes Privativas Virtuais (VPN – Virtual Private Network) formando uma única rede com comunicação direta entre si, em uma topologia full-mesh, com Qualidade de Serviços (QoS) através da arquitetura DiffServ, incluindo DiffServ sobre MPLS e no mínimo 6 Filas.

Link MPLS Concentrador:

Quantidade	Velocidade
1	80Mbps

Links MPLS Acessos:

Quantidade	Velocidade
141	1Mbps
26	2Mbps
6	3Mbps
25	4Mbps
3	5Mbps
3	6Mbps
6	8Mbps
3	10Mbps
1	20Mbps

1	40Mbps
1	50Mbps
1	60Mbps
1	80Mbps

- **Serviços de Gerenciamento de Rede Proativo (NOC – Network Operation Service)** - Fornecimento de gerenciamento proativo com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, com capacidade de detecção de falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) com permissão do acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços.

Informamos, outrossim, que o referido serviço está sendo prestado dentro dos padrões de qualidade técnica exigidos desde 01/01/2018 até a presente data, não havendo nada que possa desabonar a empresa.

Por ser verdade firmamos.

Uberlândia, 10 de março de 2021

Nome: Cristiano Caetano de Faria
Cargo: Coordenador Técnico
Contato: 34 32392870



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 702980945.00-10 CPF/CNPJ: 71.208.516/0001-74
NOME/NOME EMPRESARIAL: ALGAR TELECOM S/A
NOME FANTASIA: ALGAR TELECOM
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 6110-5/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
REGIME DE RECOLHIMENTO: DÉBITO E CRÉDITO CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 09/04/1998 MEI: não
SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA: 04/10/2004

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 38400668 UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: BRASIL
LOGRADOURO: RUA JOSE ALVES GARCIA
NÚMERO: 415
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

18/02/2025 14:38:38

Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

C.M.C.: 111.608-00		Nº Alvará/Ano: 9260/2024		Vencimento
Pessoa: 120107	CNPJ: 71.208.516/0001-74	Emissão: 21/11/2024	23/10/2029	
Nome/Razão Social: ALGAR TELECOM S/A				
Endereço: RUA JOSE ALVES GARCIA, 415			Compl:	
Bairro: BRASIL	CEP: 38400668	Área/Func. m²: 5443		
Código Reduz. Imóvel:	Área Predial m²:	Área territorial m²:		
OS: 0	Área/Mesa/Cadeiras: 0	Caçubus: 0	Outdoor: 0	

OBSERVAÇÕES

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
- Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
- A não observância da legislação suspende a concessão;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar;

www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmccis@uberlandia.mg.gov.br -
 Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

XMN2SZMI
 Código de Controle de Autenticidade

Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Objetivo Social:

A COMPANHIA TEM POR OBJETO A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ATIVIDADES NECESSÁRIAS OU ÚTEIS À EXECUÇÃO DESSES SERVIÇOS, SEMPRE EM CONFORMIDADE COM AS OUTORGAS QUE LHE CONFEREM TAIS DIREITOS DE EXPLORAÇÃO. PARÁGRAFO PRIMEIRO – NA CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO, A COMPANHIA PODEMOS INCORPORAR AO SEU PATRIMÔNIO BENS E DIREITOS DE TERCEIROS, E TAMBÉM EXERCER AS SEGUINTE ATIVIDADES: I. COMERCIALIZAR EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PERTINENTES À SUA ATIVIDADE II. PARTICIPAR DO CAPITAL DE OUTRAS EMPRESAS DO RAMO DE TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO AO DE TELECOMUNICAÇÕES, OU SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A POLÍTICA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES III. PROMOVER A IMPORTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COMPREENDIDAS NO SEU OBJETO IV. PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES V. EXERCER ATIVIDADES DE ESTUDOS E PESQUISAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES VI. CELEBRAR CONTRATOS E CONVENIOS COM OUTRAS EMPRESAS EXPLORADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES OU QUALQUER PESSOAS OU ENTIDADES OBJETIVANDO A OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM PREJUÍZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES VII. EXERCER OUTRAS ATIVIDADES AFINS OU CORRELATAS AO SEU OBJETO SOCIAL VIII. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEVISÃO A CABO E TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATELITE IX. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABODIFUSÃO, PRESTANDO TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS À ÁREA: PROJETOS, PLANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, PRODUÇÃO, GERAÇÃO, EDIÇÃO, CONTROLE DE TODO O SISTEMA DE TELEVISÃO A CABO, BEM COMO ANTENAS COMUNITÁRIAS, COLETIVAS, PARABÓlicas, TELEVISÃO CODIFICADA, CIRCUITOS FECHADOS DE TELEVISÃO, DANDO TOTAL ASSISTÊNCIA A TELEVISORES A CABO OU MMDS E SUAS DERIVAÇÕES, DENTRO DAS NORMAS LEGAIS EXISTENTES OU QUE VIEREM A EXISTIR X. VENDA DE ESPAÇO COMERCIAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEVISÃO A CABO E NO RESPECTIVO GUIA DE PROGRAMAÇÃO XI. LOCAÇÃO DA REDE PARA SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO XII. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) XIII. EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO MOVEL PESSOAL, A COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E ACESSÓRIOS, SEMPRE EM CONFORMIDADE COM AS OUTORGAS QUE LHE CONFEREM TAIS DIREITOS DE EXPLORAÇÃO XIV. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES XV. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO RELATIVOS A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE VALOR ADICIONADO XVI. REPRESENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO, VENDA E MARKETING DE EQUIPAMENTOS RELACIONADOS À INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÕES XVII.

Observações

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
 - Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
 - A não observância da legislação suspende a concessão;
 - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
- www.uberlandia.org.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.org.gov.br -
Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

XMN2S7MI

Código de Controle de Autenticidade

Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DE PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET E DE DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GERÊNCIA DE SOLUÇÕES DE CONTEÚDO E CONECTIVIDADE PARA ACESSO, ARMAZENAMENTO, APRESENTAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DADOS XVIII. VENDA, LICENCIAMENTO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, RELACIONADOS À INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÕES XIX. HELP-DESK E SERVIÇOS DE APOIO AO CLIENTE, RELACIONADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES XX. ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES XXI. ATIVIDADES RELACIONADAS À INFORMAÇÕES CADASTRAIS, RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES XXII. INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS XXIII. EXPLORAÇÃO, GESTÃO DE REDE E A OUTORGA A TERCEIROS, ATRAVÉS DE CONTRATOS DE FRANQUIA, LICENCIAMENTO, REPRESENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU OUTRA PARCERIA COMERCIAL, PARA A EXPLORAÇÃO DE CONCEITOS DE NEGÓCIO, LICENCIAMENTO DE MARCA, INTERMEDIÇÃO OU REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS XXIV. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DIRETAMENTE RELACIONADOS AOS JÁ ACIMA DESCRITOS. PARÁGRAFO SEGUNDO - É NULO DE PLENO DIREITO QUALQUER ATO ASSINADO EM NOME DA COMPANHIA QUE EXTRAPOLE AS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES CONSTANTES DESTA OBJETO SOCIAL.

Horário de funcionamento: de 24:00 às 24:00

J: 08/11/2024
P: 19/11/2025

Informações Adicionais:
Habi-se 4293/2012.
AVCB nº PRJ 20230230321 // Emissão: 19/11/2024

Secretarias envolvidas neste Alvará:
SMSU
PLAN

Observações

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
 - Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
 - A não observância da legislação suspende a concessão;
 - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
- www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cencis@uberlandia.mg.gov.br -
Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

XMN2SZMI
Código do Controle de Autenticidade



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Março de 2025 às 17:43

UBERLÂNDIA, 06 de Março de 2025 às 16:25.

Código de Autenticação: 2503-0616-2552-0213-0333

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO (AUTENTICAÇÃO 2 informando o código).

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar

Avançar

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 71.208.516/0001-74
Razão Social: ALGAR TELECOM S A
Endereço: R JOSÉ ALVES GARCIA 415 / BRASIL / UBERLÂNDIA / MG / 38400-668

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031321500487849020

Informação obtida em 19/03/2025 08:10:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0613647/25-46

CONFORME REQUERIMENTO CERTIFICAMOS PARA FINS DE **COMPROVANTE** QUE EM NOME DE **ALGAR TELECOM S/A** CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS PARA O CONTRIBUINTE SUPRA QUALIFICADO.

CPF/CNPJ: **71.208.516/0001-74**

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 24 de Fevereiro de 2025

Válida até: 31/03/2025

Código de autenticidade: **A7898286E4EFA6E5**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/01/2025
		CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 20/04/2025
NOME/NOME EMPRESARIAL: ALGAR TELECOM S/A		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 702980945.00-10	CNPJ/CPF: 71.208.516/0001-74	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA JOSE ALVES GARCIA		NÚMERO: 415
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BRASIL	CEP: 38400668
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
2025000838515582		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 17:39:30 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 01/09/2025.

Código de controle da certidão: **D82B.F73E.5F6E.6C0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ALGAR TELECOM S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.208.516/0001-74

Certidão nº: 88947732/2024

Expedição: 27/12/2024, às 15:06:34

Validade: 25/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALGAR TELECOM S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.208.516/0001-74**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100810-76.2017.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
71.398.516/0001-74
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE EMISSÃO
30/04/1993

NOME EMPRESARIAL
ALGAR TELECOM S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DO FANTASIA)
ALGAR TELECOM

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 48.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimedial - SCM
61.20-4-01 - Telefonia móvel celular
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.42-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
61.98-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.98-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.02-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
62.05-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-5-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
66.28-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
71.19-7-98 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.99-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA UNIDADE ATIVIDADE
204-8 - Sociedade Anônima Aberta

LOCALIZAÇÃO
R JOSE ALVES GARCIA

NÚMERO
415

CAPITAL
R\$ 1.000.000,00

CEP
36.400-458

PAÍS
BRASIL

MUNICÍPIO
UBERLÂNDIA

UF
MG

INSCRIÇÃO ELETRÔNICA
CADASTROS@ALGARTELECOM.COM.BR

TELEFONE
(34) 3256-2981 / (11) 3812-1212



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.268.816/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/04/1993
NOME COMPLETO ALGAR TELECOM S/A				
CÓDIGOS E RESCISÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS REGISTRADAS: 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-90 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.91-1-90 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-89 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E RESCISÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta				
LOCALIDADE R JOSE ALVES GARCIA		MUNICÍPIO 455	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.400-618	PAÍS/ESTADO BRASIL	MUNICÍPIO UBERLÂNDIA	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTROS@ALGARTELECOM.COM.BR		TELEFONE (34) 3256-2961 / (11) 3612-1212		
SITE INTERNET *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 09:48:22 (data e hora de Brasília).

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovada pela Instituição Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 08:48:22 (data e hora de Brasília)

Página: 1/2



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALGAR TELECOM S/A**

CPF/CNPJ: **71.208.516/0001-74**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativas ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidos (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:14:34 do dia 08/04/2025, com validade até o dia 08/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: R3QNnNpS4yh3LBFnAV21

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Dispensa de Licitação nº 002/2025

Processo nº 002/2025

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 350MBPS, VIA FIBRA OPTICA, a favor da empresa ALGAR TELECOM, CNPJ: 71.208.516/0001-74, sob o valor global de R\$ 8.988,00 (oito mil novecentos e oitenta e oito reais), por ser dela o menor preço ofertado e estando e ter apresentado toda a documentação de habilitação, autorizando a lavratura do respectivo contrato.

Por fim, determino a publicação do presente procedimento conforme costume.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

Miguelópolis, 24 de março de 2025.

Rogério Carrijo Marques - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha n° 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

92

ADEQUAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de conexão à internet via fibra óptica com link dedicado, garantindo conectividade estável e ininterrupta para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme especificado no Processo n° 02/2025.

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

031 001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha: 20

VALOR PREVISTO: R\$ 8.988,00 (oito mil novecentos e oitenta e oito reais),

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei n° 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo está a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis/SP, 24 de março de 2025.

Antônio Carlos da Conceição Barbosa

Encarregado do Setor de Contabilidade - Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 - Cep: 14.530-000 - Fone: (16) 3635-1600 - Fax: (16) 3635-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM. Nº 02/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

Objeto: Fornecimento contínuo de internet com link dedicado, com velocidade mínima de 350mbps, via fibra óptica por doze meses, nos qualitativos e quantitativos determinados no ANEXO I – termo de referência deste processo.

Rogério Carrijo Marques, presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas homologa, ratifica e adjudica:

O Processo em epígrafe, a favor da empresa **Algar Telecom S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia/ MG, CEP: 38.400-668, cuja proposta apresentada foi considerada válida pelo critério de aceitabilidade, sendo a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Miguelópolis, tudo de conformidade com os elementos contidos no presente processo.

Prossiga-se nos demais atos.

Miguelópolis, 24 de março de 2025

Rogério Carrijo Marques - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br**CONTRATO N° 04/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025****PROCESSO ADM. N° 02/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.

CONTRATO N° 04/2025

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, ROGÉRIO CARRIJO MARQUES, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa Algar Telecom S/A., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, Uberlândia/ MG, CEP: 38.400-668, representada por seu Gerente de Negócios Governo, Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha portador do CPF n.º: 047.399.926-98 e RG: sob o n.º 9.043.997 SSP/MG doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 02/2025, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o fornecimento contínuo de internet com link dedicado, com velocidade mínima de 350mbps, via fibra óptica por doze meses, nos qualitativos e quantitativos determinados no ANEXO I – termo de referência deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$ 8.988,00 (oito mil novecentos e oitenta e oito reais), sendo o valor mensal de R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

031 001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Visão Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1000 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha: 20

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça. Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: câmara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Rogério Carrijo Marques, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de 12 meses a contar da data da assinatura do documento contratual, sendo admitida a prorrogação nos termos do



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yvô Marquim nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Miguelópolis e no P.N.C.P no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 02/2025 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, 02 de abril de 2025

Rogério Carrijo
Marques:18652714894

Assinado eletronicamente por Rogério Carrijo
Marques:18652714894
CPF: 086.459.437-00
Assinado eletronicamente por Rogério Carrijo Marques
CPF: 086.459.437-00
Assinado eletronicamente por Rogério Carrijo Marques
CPF: 086.459.437-00

Rogério Carrijo Marques - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Jeankarló Rodrigues da Cunha
Gerente de Negócios Governo

Testemunhas:

Nome: *Carla Felipa Fracalossi*
CPF: *756.659.338-28*

Nome: *[Assinatura]*
CPF: *305386348-70*



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: câmara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 350 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis-SP, 02 de abril de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça João Marunha nº 30 – Cap. 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Rogério Carrijo

Assinatura: Marques:18652714894

Assinatura digitalizada por Rogério Carrijo
CPF: 186.527.148-94
Assinatura digitalizada por Rogério Carrijo
Data: 2023.03.24 11:00:00 -0300

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Rogério Carrijo

Assinatura: Marques:18652714894

Assinatura digitalizada por Rogério Carrijo
CPF: 186.527.148-94
Assinatura digitalizada por Rogério Carrijo
Data: 2023.03.24 11:00:00 -0300

Pela contratada:

Nome: Jeankarlo Rodrigues da Cunha

Cargo: Gerente de Negócios Governo

CPF: 047.399.926-98

Assinatura:

Assinatura digitalizada por Jeankarlo Rodrigues da Cunha
CPF: 047.399.926-98
Assinatura digitalizada por Jeankarlo Rodrigues da Cunha
Data: 2023.03.24 11:00:00 -0300

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Rogério Carrijo

Assinatura: Marques:18652714894

Assinatura digitalizada por Rogério Carrijo
CPF: 186.527.148-94
Assinatura digitalizada por Rogério Carrijo
Data: 2023.03.24 11:00:00 -0300

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Rogério Carrijo

Assinatura: Marques:18652714894

Assinatura digitalizada por Rogério Carrijo
CPF: 186.527.148-94
Assinatura digitalizada por Rogério Carrijo
Data: 2023.03.24 11:00:00 -0300

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvyr Marquetti nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis (SP)
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

101

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu, Denivaldo de Freitas Osório, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miguelópolis, no uso de minhas atribuições legais, certifico para os devidos fins que o Contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2025, referente à contratação Fornecimento contínuo de internet com link dedicado, com velocidade mínima de 350mbps, via fibra óptica, foi devidamente assinado por ambas as partes, assim como o Termo de Ciência correspondente.

Ademais, em cumprimento às disposições legais e aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública, informo que:

O contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis, em conformidade com os ditames legais aplicáveis.

O extrato do contrato foi regularmente publicado no Diário Oficial, assegurando ampla divulgação e acesso às informações.

Para fins de comprovação, os registros das publicações supracitadas estão devidamente anexados aos autos do processo. Alternativamente, as referidas publicações podem ser consultadas diretamente nos respectivos portais eletrônicos da Administração Pública.

Certifico, pois, a regularidade da formalização e da publicidade do contrato, para que surtam os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Miguelópolis, 31 de março de 2025.

Denivaldo de Freitas Osório
Agente de Contratação

Contrato nº 00004/2025/2025

Última atualização: 28/03/2025

Local: Miguelópolis/SP **Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade executora: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000002/25

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 29/03/2025 **Data de assinatura:** 28/03/2025

Vigência: de 02/04/2025 a 02/04/2026

Id contrato PNCP: 64924788000140-2-000004/2025 **Fonte:** Flixilli Software

Id contratação PNCP: [64924788000140-2-000004/2025](#)
Id CIP: 11111-011

Objeto:

A empresa contratada deverá fornecer serviços de conexão à rede mundial de computadores, garantindo acesso à internet por meio de tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 350 Mbps, tanto para upload quanto para download, em link dedicado e em modo redundante. O serviço deverá ser disponibilizado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Miguelópolis. Para garantir a qualidade e a continuidade do serviço, a contratada deverá oferecer suporte técnico integral, disponibilizando profissionais especializados para atendimento imediato sempre que houver indisponibilidade de conexão ou qualquer falha no funcionamento que comprometa a prestação adequada do serviço. A disponibilidade contínua do serviço poderá ser interrompida apenas em particularidades, tais como a falta de abastecimento de energia elétrica para a contratada, falhas no sistema de...

VALOR CONTRATADO

R\$ 8.888,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa Jurídica **CNPJ/CPF:** 71208518/0001-74 [Consultar empresas e personalidade do fornecedor](#)
Nome/Razão social: ALGAR TELECOM S/A

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Contrato_04/2025_-_Algar.pdf

28/03/2025

Exibir: 5 de 1 item

Página 1 de 1

Voltar

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

Valor Global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), sendo R\$ 1.300,00 mensais.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitida prorrogação conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 25 de março de 2025

Gestor do Contrato: Rogério Carrijo Marques - Presidente da Câmara Municipal

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas

Miguelópolis/SP, 31 de março de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal

(via original assinada)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025

Processo Administrativo nº 05/2025 - Dispensa de Licitação 05/2025

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis - CNPJ nº 64.924.798/0001-40

Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE - CNPJ nº 61.600.839/0001-55

Objeto: Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível médio e superior no âmbito da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação para contratação de entidade sem fins lucrativos para intermediação de estágios).

Valor Global Estimado: R\$ 6.896,88 (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), referente à estimativa de 06 (seis) estagiários.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme os art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 26 de março de 2025

Gestor do Contrato: Rogério Carrijo Marques - Presidente da Câmara Municipal

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

Miguelópolis/SP, 31 de março de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal

(via original assinada)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025

Processo Administrativo nº 02/2025 - Dispensa de Licitação nº 02/2025

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis - CNPJ nº 64.924.798/0001-40

Contratada: ALGAR TELECOM S/A - CNPJ nº 71.208.516/0001-74

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de internet com link dedicado, com velocidade mínima de 350 Mbps, via fibra óptica, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

Valor Global: R\$ 8.988,00 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais), sendo R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais) mensais.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitida prorrogação conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025

Gestor do Contrato: Rogério Carrijo Marques - Presidente da Câmara Municipal

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

Miguelópolis/SP, 31 de março de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal

(via original assinada)

Licitações

Dados	Documentos	Contatos	Preço e Valor		
Nº Contrato/Ano: 0004/25 2025 Validade até: 02/01/2026 Pessoa Responsável Jurídica: Regime de Execução: Execução Direta Fornecedor: ALGAR TELECOM S/A	Valor: R\$ 8.988,00 Data de abertura: 26/03/2025 CAR:	Processo Administrativo: 02 Fundamento Legal: DISPENSA Nº Oba: Nº Processo Licitatório: 000007/25 Tip: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Cota Contábil Oba: 712315207	DISPENS Off Req Tipo de C Nº Detal Endócio		
Objeto Completo: A empresa contratada deverá fornecer serviços de conexão à rede mundial de computadores, garantindo acesso à internet por meio da tecnologia de fibra óptica quanto para download, em link dedicado e em modo redundante. O serviço deverá ser disponibilizado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Miguelópolis. Para garantir a qualidade e a continuidade do serviço, a contratada deverá oferecer suporte técnico imediato sempre que houver indisponibilidade de conexão ou qualquer falha no funcionamento que comprometa a prestação adequada do serviço. A depender das particularidades, tais como a falta de abastecimento de energia elétrica para a contratada, falhas no sistema de transmissão de dados que impeçam o acesso à internet, que impeçam o deslocamento temporário do sistema de transmissão, ação de terceiros que inviabilize a prestação dos serviços, ou em casos fortuitos ou de força maior. Caso ocorra qualquer uma dessas hipóteses e essa paralisação ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, haverá o desconto proporcional no valor do contrato, correspondente à prestação dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os equipamentos que julgarem necessários para a execução adequada do contrato, a partir da assinatura do futuro contrato. A futura contratada deverá disponibilizar serviços de conexão à rede mundial de computadores através de rede fibra óptica de no mínimo 100 Mbps, por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, prestando total suporte técnico à Contratante através de funcionário especializado a qualquer hora e em qualquer dia, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O serviço disponível de 24 horas e 07 dias por semana poderá ser interrompido nas seguintes hipóteses: • falta de fornecimento de energia elétrica para o acesso à internet; • manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exija o deslocamento temporário do sistema de transmissão dos serviços; • casos fortuitos ou de força maior. A interrupção na prestação dos serviços pelos motivos elencados que ultrapassarem tempo superior a vinte e quatro horas e referir-se a esse período de paralisação. A Contratada deverá fornecer, ainda, em comodato, os seguintes equipamentos: 1 modem da tipo Fiberhome – MC506-01-A1 (fornecimento) – fibra óptica e 02 conexões compatíveis, os quais serão devolvidos ao final do contrato.					
Empenhado Anp. Anterior: 0,00 Anp. Atual: 0,00	Liquidado Anp. Anterior: 0,00 Anp. Atual: 0,00	Aditado Valor: 0,00	Saldos A Empenhar: 8.988,00 A Liquidar: 8.988,00		

Processo Administrativo nº 000007/25 (Licitação nº 000007/25)

Processo nº 000007/25

Processo nº 000007/25

Processo nº 000007/25

Processo nº 000007/25

Processo nº 000007/25





CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Volú Marquês nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

105

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 04/2025

PROCESSO 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

No dia 02 de abril de 2025, procedi com o encerramento dos autos acima, iniciando às fls. 01 e terminando às fls. 105, não sendo permitido acrescentar nada mais. Do que, para constar, lavro este termo.)

DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

Agente de Contratação.